



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1433 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 8 DE MARÇO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.712

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.227 de 12 de dezembro de 2006, que cria o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 4.227 de 12 de dezembro de 2006, especialmente quanto a definição de um Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública através da melhoria de serviços públicos e projetos com uso de PPPs;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 10944 de 2017, com o parecer a Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei Municipal nº 4.227 de 12 de dezembro de 2006, terá como órgão de gestão o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CG – PPP, subordinado à Chefia do Poder Executivo, integrado pelos seguintes membros, conforme disposto no §1º, Artigo 14 da supracitada lei:

I – O Secretário – Chefe do Gabinete de Estratégia Governamental (GEGOV);

II – O Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão (SEPLAG);

III – O Secretário Municipal de Fazenda (SMF).

§1º - A presidência do Conselho Gestor caberá ao Secretário da SEPLAG.

§2º - Os membros do Conselho Gestor a que se referem os incisos I a III deste artigo, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos legais.

§3º - Poderão participar das reuniões do Conselho, a convite do Conselho Gestor, com direito a voto, os demais titulares de Secretarias Municipais que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§4º - A participação dos membros do Conselho não será remunerada.

§5º - Aos membros do CG – PPP é vedado participar de discussão e de exercer direito de voto em matéria da parceria público-privada na qual tenha interesse pessoal conflitante, sendo obrigado a comunicar aos demais membros do CG – PPP o seu impedimento e fazendo constar em ata a natureza e a extensão do conflito.

§6º - A Secretaria Executiva do CG – PPP compete ao Secretário – Chefe do Gabinete de Estratégia Governamental.

§7º - O Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP) desempenhará o papel de Unidade de PPP no Município.

Artigo 2º - Compete ao CG – PPP, além do previsto no Artigo 14, Lei Municipal nº 4.227 de 12 de dezembro de 2006:

I – Deliberar sobre propostas preliminares de projeto de parceria público-privada, autorizando a realização dos respectivos estudos técnicos;

II – Aprovar as minutas de edital e de contrato para elaboração de estudos técnicos;

III – Determinar a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse para elaboração de estudos técnicos, autorizar as propostas com os requerimentos de interessados e aprovar os estudos finais resultantes;

IV – Determinar a abertura de consulta e audiência públicas;

V – Deliberar sobre matérias relacionadas ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;

VI – Apreciar os relatórios anuais circunstanciados acerca da execução e fiscalização dos contratos de parceria público-privada, emitidos pelos órgãos e entidades da Administração envolvidos no projeto;

VII – Aprovar a modelagem final do projeto de parceria público-privada, após a realização de consulta e audiência pública, emissão de pareceres dos Secretários Municipais e da Procuradoria Geral do Município;

VIII – Autorizar a realização do procedimento licitatório pelo órgão ou entidade responsável pela implementação do projeto;

IX – Remeter ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal de Volta Redonda, com periodicidade anual, os relatórios gerenciais consolidados acerca da execução dos contratos de PPP, e, quando for o caso, os relatórios relacionados ao FGP;

X – Determinar a publicação no Diário Oficial do Município de Volta Redonda extratos dos relatórios e atas das reuniões do CG – PPP, normas e demais matérias de interesse do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, e as respectivas

publicações na íntegra em sítio eletrônico próprio, definindo as informações classificadas como sigilosas;

XI – Deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência.

§1º - Para aprovação e publicação do Edital de Chamamento Público, o CG – PPP, sem prejuízo de outras diligências, deverá observar:

a) A manifestação das assessorias jurídica e técnica do órgão ou entidade responsável pela implementação do projeto;

b) A manifestação da Unidade de PPP;

c) A avaliação do parecer da Procuradoria Geral do Município.

Artigo 3º - Compete ao Presidente do CG – PPP:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Dirigir os trabalhos e aprovar o encaminhamento das matérias ao CG – PPP;

III – Proferir o voto de desempate, se for o caso;

IV – Submeter à apreciação e aprovação do CG – PPP as matérias previstas de sua competência.

Artigo 4º - Compete à Secretaria Executiva:

I – Substituir o Presidente nos casos de ausência e impedimento;

II – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III – Desempenhar, por delegação do Presidente, outras funções que lhe sejam atribuídas;

IV – Coordenar a preparação das informações e documentos necessários às propostas de projetos de parceria público-privada que serão submetidos à apreciação do CG – PPP;

V – Executar os serviços administrativos e de expediente do CG – PPP;

VI – Expedir avisos de convocação e secretariar as reuniões do CG – PPP;

VII – Minutar todos os atos administrativos e regulamentares expedidos pelo CG – PPP;

VIII – Manter arquivo de todos os documentos submetidos ao CG – PPP;

IX – Elaborar, anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro, a minuta do relatório detalhado das atividades desenvolvidas e desempenhadas no âmbito dos contratos de parceria público-privada no ano anterior, a ser submetida ao CG – PPP;

X – Receber e analisar propostas preliminares elaboradas dentro da metodologia de PPP, emitindo relatório de recomendações ao CG – PPP quanto ao enquadramento dos respectivos projetos no Programa Municipal de Parceria Público-Privadas;

XI – Coordenar reuniões com órgãos e entidades públicas e com o setor privado que possam contribuir para o esclarecimento do objeto ou desenvolvimento de projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

XII – Determinar a publicação, no Diário Oficial da Cidade, dos atos deliberativos do CG – PPP.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli

Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Maranh da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedé
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Artigo 5º - Compete a Unidade de PPP:

I – Acessorar tecnicamente a Secretaria Executiva do CG – PPP, designando representantes para acompanhamento das reuniões de projetos e de trabalhos relacionados às atividades do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II – Acompanhar a elaboração e avaliação de propostas preliminares, estudos técnicos e análise de modelagens de PPP;

III – Analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos de PPP, com suporte da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma disposta na Lei Municipal nº 4.227 de 12 de dezembro de 2006;

IV – Consolidar a modelagem final dos estudos técnicos, em conjunto com o órgão ou entidade pública responsável pela implementação do projeto, encaminhando-a para a Secretaria Executiva do CG – PPP;

V – Manifestar-se formalmente sobre os estudos técnicos, modelagem de projetos, aspectos econômico-financeiros e jurídicos da modelagem e pleitos contratuais de cunho econômico-financeiro;

VI – Elaborar manuais técnicos de procedimentos relacionados à estruturação de projetos de PPP;

VII – Apoiar a Secretaria Executiva na elaboração de planos de capacitação, podendo solicitar a colaboração da Procuradoria Geral do Município, para divulgação de conceitos e metodologias relacionadas aos contratos de PPP;

VIII – Articular-se com demais Unidades de PPP, Agências de Fomento, instituições financeiras e organismos multilaterais;

IX – Fornecer apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das competências do CG – PPP;

X – Prestar assistência direta aos membros do CG – PPP;

XI – Acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo CG – PPP;

XII – Orientar os órgãos municipais que pretendem celebrar contratos de parceria público-privada;

XIII – Exercer outras atividades a ela atribuídas pelo Presidente do CG – PPP.

§1º - A função dos membros da Unidade de PPP não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Artigo 6º - Os órgãos ou entidades da Administração Municipal que pretendam celebrar contratos de parceria público-privada, observadas as suas respectivas áreas de competência, deverão submeter a proposta preliminar de projeto à Secretaria Executiva do CG – PPP para aprovação do Conselho.

Artigo 7º - Para deliberação inicial do CG – PPP, a proposta preliminar de projeto deverá estar instruída com pronunciamento prévio e fundamentado do órgão municipal interessado na Manifestação Pública de Interesse, e com a demonstração de cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.227 de 12 de dezembro de 2006.

§1º - Caso sejam cumpridas as formalidades descritas no caput deste artigo, o CG – PPP poderá determinar a publicação de Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP.

§2º - Após aprovação dos Requerimentos de habilitação pela Secretaria Executiva do CG – PPP, será publicada a autorização para a elaboração dos Estudos Técnicos.

§3º - Cabe ao CG – PPP deliberar sobre a manifestação formal da Unidade de PPP e sobre os estudos técnicos, podendo determinar a sua complementação ou retificação.

§4º - caso o CG – PPP delibere pela aprovação da manifestação formal da Unidade de PPP dos estudos técnicos, determinará a publicação do resultado e a realização de consulta pública e audiência pública.

Artigo 8º - Concluídas as fases da consulta e da audiência pública, a modelagem final dos estudos técnicos com respectivas minutas do edital e do contrato deverão ser submetidas à aprovação do CG – PPP, com parecer prévio devidamente fundamentado:

I – Do Secretário Executivo do CG – PPP, sobre o mérito do projeto;

II – Do Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, quanto aos aspectos orçamentários do projeto;

III – Do Secretário Municipal de Fazenda, quanto aos aspectos financeiros do projeto, quanto à viabilidade da concessão da garantia e à sua forma, e ao cumprimento do limite de que trata o

artigo 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

IV – Do Procurador-Geral do Município, quanto aos aspectos legais da contratação.

Artigo 9º - Após a aprovação, o CG – PPP remeterá o projeto final ao órgão ou entidade interessado, para a abertura de processo licitatório, cabendo a este o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de PPP, bem como a execução, em especial no tocante ao fiel cumprimento do contrato, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à eficiência.

Artigo 10 - As dúvidas suscitadas na aplicação das normas deste decreto serão dirimidas pelo CG – PPP, que poderá publicar deliberações complementares a adequada funcionalidade das atividades sobre a temática das PPPs no município.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de outubro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.949

Altera o artigo 1º do Decreto 9.185, 15 de março de 2002, com a inclusão do parágrafo 3º.

O Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído o parágrafo 3º, no artigo 1º do Decreto nº 9.185, de 15 de março de 2002, que Institui o DCU – SIMPLES, um conjunto de Programas de Ação do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento, para aprovação de projetos e licenciamento de obras.

“Art. 1º...

§1º...

§2º...

§3º - Considerando os programas a que se referem os Incisos IV a VII, é de obrigatoriedade a assinatura do Chefe do Executivo, quanto à aprovação do projeto para área construída a partir de 900m², sobre um mesmo lote ou área.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.952

Altera o artigo 2º do Decreto nº 14.699, de 17/outubro/2017, o qual Cria Grupo de Trabalho para discussão, estudo e melhoria no atendimento dos serviços prestados pelos fornecedores do “VR Assistência” ao Servidor da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 14.699, de 17/outubro/2017, o qual Cria Grupo de Trabalho para discussão, estudo e melhoria no atendimento dos serviços prestados pelos fornecedores do “VR Assistência” ao Servidor da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com a inclusão de representação da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA - ASVRE.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais representações do Decreto nº 14.699.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Palácio 17 de Julho, 19 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.953

Nomeia representante para compor o Grupo de Trabalho para discussão, estudo e melhoria no atendimento dos serviços prestados pelos fornecedores do “VR Assistência” ao Servidor da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Decretos Municipais 14.699 de 27/outubro/2017 e 14.952 de 19/fevereiro/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado FERNANDO LUIZ GESUALDI CHAVES, membro titular representante da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA-ASVRE, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.699, com a alteração dada pelo Decreto nº 14.952, para discussão, estudo e melhoria no atendimento dos serviços prestados pelos fornecedores do “VR Assistência” ao Servidor da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 14.837.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.954

Nomeia membro, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.700, de 27 de outubro de 2017, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada FABIANA PATRÍCIA DE PAULA, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.700 de 27 de outubro de 2017, para discussão, estudo, padronização e operacionalização dos entendimentos acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em substituição a EDUARDO ESPOSITO GENTILE, nomeado através do Decreto 14.855.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.956

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.700, para discussão, estudo, padronização e operacionalização dos entendimentos acerca da LRF em relação aos limites estabelecidos pela Lei.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO despacho da Secretaria Municipal de Fazenda, fl. 12 do Processo Administrativo 18.591/17;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 dias, a contar de 22/

janeiro/2018, o prazo para que o Grupo de Trabalho – GT criado através do Decreto nº 14.700, apresente relatório conclusivo dos trabalhos relativos a discussão, estudo, padronização e operacionalização dos entendimentos acerca da LRF em relação aos limites estabelecidos pela Lei.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.964

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 33909200.100 – despesas de exercícios anteriores, no Programa Manutenção e Operacionalização da SMA, na Secretaria de Municipal Administração, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 8.04.04.122.1001.4.004 | 33909200.100 | - | R\$ 400.000,00 |

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Administração, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 8.04.04.302.1001.4.064 | 33903900.40 | 804.100 | R\$ 400.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.965

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 33909200.100 – despesas de exercícios anteriores, no Programa de Administração Geral da STMU, na Secretaria de Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 8.24.04.122.1001.4.020 | 33909200.100 | - | R\$ 32.000,00 |

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Administração Geral da STMU – outros serviços de terceiros – pessoa física, na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 8.24.04.122.1001.4.020 | 33903600.100 | 824.030 | R\$ 32.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.966

Altera a redação do caput, do artigo 3º, do Decreto nº 11.436, de 18/agosto/2009, acrescentando órgãos na composição do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGMPD.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- O caput, do artigo 3º, do Decreto nº 11436, datado de 18/agosto/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGMPD será composto por 1 (um) Coordenador Geral e 1 (um) representante dos seguintes órgãos:

1. Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
2. Secretaria Municipal de Educação;
3. Secretaria Municipal de Saúde;
4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
6. Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão;
7. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda;
8. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana;
9. Coordenadoria Municipal da Juventude;
10. Fundo Comunitário de Volta Redonda;
11. Fundação Educacional de Volta Redonda;
12. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda;
13. *Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos.*”

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 11.674, de 26/março/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.967

Nomeia membro para compor o do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 11.436 de 18/agosto/2009, e Decreto nº 14.966 de 27/fevereiro/2018,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, IDOSOS E DIREITOS HUMANOS, FERNANDA DOS SANTOS MEDEIROS – SMIDH:

Livia Gávio Coutinho
Jéssica Prestes Mendes

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais nomeações dos Decretos 14.335 – 14.359 – 14.468 e 14.513.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.968

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 4441, de 06 de agosto de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado **PAULO CEZAR PINTO FILHO**, membro suplente, representante da Coordenadoria Municipal da Juventude, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, em substituição a Gustavo de Carvalho Barros.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.969

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal de Volta Redonda necessita, sistematicamente, adquirir materiais, realizar serviços de manutenção e reparos em viaturas no quartel daquela corporação, essenciais à continuidade dos serviços daquele órgão,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Guarda Municipal de Volta Redonda a receber adiantamentos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos para cobrir despesas com manutenção daquela corporação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.763

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos a fornecedores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art.60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Volta Redonda - RJ, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Artigo 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade orçamentária da administração Municipal, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas com:

- I – suprimentos de fundos ajuda de custo e pagamento de diárias;
- II – pagamentos de pessoal e seus encargos e parcelas indenizatórias de salários;
- III – pagamentos de obrigações tributárias;
- IV – contribuições, auxílio, subvenções e transferências financeiras;
- V – ordem judicial, com depósitos judiciais, com precatórios, com multas;
- VI – devoluções de tributos municipais;
- VII – devoluções de transferências voluntárias;
- VIII – repasses ao Poder Legislativo e a administração indireta;
- IX – benefícios aos servidores municipais;
- X – concessionárias de serviço público (Serviços de telecomunicações, fornecimento de energia elétrica, gás, pedágio).
- XI – vencimentos previstos em contratos.
- XII – valores iguais ou inferiores ao previsto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – As despesas de que tratam os incisos deste artigo serão pagas à medida que ocorrerem as suas respectivas exigibilidades.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data em que a exigibilidade for atendida.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento

Artigo 5º - imediatamente ao adimplemento de condição, na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A medida em que as despesas forem liquidadas elas serão incluídas na ordem cronológica dos créditos.

Artigo 6º - constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III

Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Artigo 7º - O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II – quando por causa do credor o pagamento não pode ser realizado.

Art. 8º. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

- I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- II – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

Artigo 9º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade orçamentária endereçada ao controle interno que poderá negar a quebra da ordem cronológica.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editais

Artigo 10 - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

- I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento;
- II – condições para o adimplemento da obrigação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações.
- III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada.

Capítulo V
Das disposições finais

Artigo 11 - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 12 - A lista será atualizada quinzenalmente.

Artigo 13 - Não serão pagos créditos enquanto houver melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de empenhos referentes a exercícios encerrados

Artigo 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.951

Regulamenta o Fundo Especial de Iluminação Pública criado pela Lei nº 5.399, de 29 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Fundo Especial de Iluminação Pública – FEIP, de natureza contábil e duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, criado pela Lei nº 5.399, de 29 de

setembro de 2017, reger-se-á pela legislação aplicável e por este Decreto, competindo sua gestão ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Os recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública são destinados exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública do Município de Volta Redonda, compreendendo a iluminação de vias, logradouros, bens de uso comum, bem como a instalação, a manutenção e o melhoramento da rede de iluminação pública.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública suprirão, prioritariamente, o custeio e iluminação pública do Município.

Artigo 3º - Constituirão receitas do Fundo Especial de Iluminação Pública:

I – O produto da arrecadação da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II – Auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações que lhe forem destinados em convênios e ajustes;

III – Recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações feitas ao Município de Volta Redonda com destinação específica, observada a legislação aplicável;

IV – Resultados financeiros, rendimentos de qualquer natureza, acréscimos, juros, correção monetária, de suas aplicações em geral, conforme legislação em vigor;

V – Todo e qualquer recurso proveniente de multas e penalidades contratuais em favor do Fundo Especial de Iluminação Pública;

VI – Saldo positivo apurado no balanço;

VII – Todo e qualquer recurso destinado em favor do Fundo Especial de Iluminação Pública.

Artigo 4º - Os recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública serão aplicados em conformidade com seus objetivos e serão destinados, sem prejuízo para o disposto no parágrafo único do artigo 2º, aos seguintes itens:

I – Manutenção do parque de iluminação pública do Município de Volta Redonda, incluindo a aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento, ampliação e manutenção do referido parque;

II – Financiamento total ou parcial de projetos de iluminação pública;

III – Financiamento total ou parcial de projetos na área de iluminação pública e energia, sendo estes desenvolvidos e/ou executados por terceiros, sejam eles públicos, privados e/ou não âmbito de parceria público-privada, definida na legislação;

IV – Desenvolvimento, incentivo, participação e execução dos projetos de eficiência energética e utilização de energias originadas em fontes renováveis;

V – Desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias voltadas para a iluminação pública;

VI – Desenvolvimento e qualificação de recursos humanos voltados para a iluminação pública, bem como os programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam com o aprimoramento técnico daqueles recursos;

VII – Aquisição de energia por melhores preços praticados no mercado e, preferencialmente, de fontes renováveis sempre que economicamente viável;

VIII – Aquisição de bens móveis e imóveis, manutenção desses materiais, mobiliário, insumos e/ou serviços destinados à manutenção, operação e expansão dos serviços de iluminação pública do Município e com a devida incorporação ao patrimônio do Município de Volta Redonda;

IX – Prevenção de danos ao parque de iluminação do Município de Volta Redonda;

X – Pagamento dos serviços prestados por concessionária de energia na cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, caso oneroso.

Artigo 5º - O Fundo Especial de Iluminação Pública será administrado por um Secretário Executivo, que será nomeado e destituído pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

§1º - O Secretário Executivo será responsável pela administração das atividades regulares do Fundo Especial de Iluminação Pública, incluídas, mas não limitadas, as relativas aos

serviços de secretaria; documentação; arquivo; organização; gestão orçamentária; e prestação de contas do exercício.

§2º - O Secretário Executivo designará seu substituto nas suas ausências, impedimentos legais e /ou eventuais.

Artigo 6º - Compete ao Secretário Executivo:

I – Elaborar a pauta das reuniões;

II – Secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho e do Gestor;

III – Receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;

IV – Elaborar a prestação de contas do Fundo Especial de Iluminação Pública e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Objetivos e prioridades;
- b) Orçamento, origem dos créditos e balanços;
- c) Resultados previstos e alcançados;
- d) Relação de membros do Conselho;
- e) Reuniões realizadas;
- f) Diretrizes para o próximo exercício fiscal;

V – Subsidiar o Conselho e o Gestor na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento;

VI – Apoiar as atividades de captação de recursos;

VII – Alocar os recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública conforme determinações do Conselho e do Gestor;

VIII – Controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações,

reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias;

IX – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Decreto;

X – Cumprir as deliberações do Conselho e do Gestor que não conflitem com esse Decreto.

Artigo 7º - Fica criado o Conselho Municipal do Fundo Especial de Iluminação Pública, de caráter multidisciplinar e interinstitucional vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a atribuição de auxiliar o Secretário na gestão do Fundo Especial de Iluminação Pública.

§1º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e será composto por mais 04 (quatro) membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos renováveis por igual período.

§2º - O Conselho será integrado ao menos por 01 (um) membro oriundo do quadro da concessionária de distribuição e fornecimento de energia e por um membro oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente de ser oriundo do regime estatutário ou celetista, e de exercício de cargo de confiança.

§3º - Os demais membros do Conselho serão designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, dentre os integrantes do quadro do Município de Volta Redonda, independentemente de ser oriundo do regime estatutário ou celetista, e de exercício de cargo de confiança, sem prejuízo das suas funções originais e cabendo a eventual recondução por decisão daquele Secretário.

§4º - Se porventura houver vacância no referido Conselho, o Secretário Municipal de Infraestrutura poderá nomear um substituto para atuar até o final do mandato do membro vacante.

§5º - As deliberações do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município de Volta Redonda.

Artigo 8º - Cabe ao Conselho zelar pela aplicação dos recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

I – Formular proposta de critérios de utilização dos recursos;

II – Avaliar a proposta de diretrizes e as prioridades para a aplicação de seus recursos;

III – Fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública;

IV – Elaborar e opinar acerca da proposta orçamentária anual;

V – Avaliar a repercussão das ações decorrentes da utilização dos recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública, dando-lhe publicidade;

VI – Examinar parecer conclusivo quanto às prestações de contas mensais e anuais do Fundo Especial de Iluminação Pública, sem prejuízo dos controles interno e externo pelos órgãos competentes;

VII – Examinar cada contrato, projeto ou convênio que venha a ser celebrado envolvendo recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública;

VIII – Orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, projetos e programas aprovados;

IX – Propor as diretrizes operacionais do Fundo Especial de Iluminação Pública;

X – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos.

Artigo 9º - O Conselho, adicionalmente, deverá observar as seguintes regras:

I – Se reunirá ordinariamente conforme calendário aprovado previamente, e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou pela maioria de seus membros;

II – Decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

III – Poderá propor a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos, sendo que tais grupos poderão ser constituídos por membros do Conselho, por técnicos das Secretarias Municipais de Infraestrutura e/ou por técnicos de outros órgãos municipais, podendo ainda ser assessorado por especialistas contratados para essa finalidade.

Parágrafo Único – Previamente à reunião do Conselho para deliberação da alocação, o Secretário Executivo deverá encaminhar aos membros daquele um relatório sumário contendo os principais documentos previstos para serem deliberados.

Artigo 10 – O orçamento do Fundo Especial de Iluminação Pública evidenciará a política e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de unidade e do equilíbrio orçamentário.

§1º - O orçamento do Fundo Especial de Iluminação Pública integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§2º - O orçamento do Fundo Especial de Iluminação Pública observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 11 - Os recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública serão depositados em estabelecimentos bancários e em conta corrente específica a ser movimentada na forma prevista pela legislação pertinente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda que tem a competência para a execução das atividades referente ao lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos, na forma do Decreto Municipal nº 14.753, de 22 de novembro de 2017.

§1º - Não se aplica o disposto neste artigo aos repasses cujo instrumento legal, contratual determine, explicitamente, a instituição financeira em que deve ser executado o depósito.

§2º - Os recursos disponíveis do Fundo Especial de Iluminação Pública poderão ser aplicados pela Secretaria Municipal de Fazenda em fundos de investimento, exclusivos ou não, que possuam aportes do Município de Volta Redonda, observando o disposto no caput.

Artigo 12 - O saldo positivo do Fundo Especial de Iluminação Pública apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo Único – Salvo o início das atividades do Fundo Especial de Iluminação Pública no seu primeiro exercício, os demais exercícios sociais terão a duração de um ano, iniciando no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 13 - O Fundo Especial de Iluminação Pública terá suporte administrativo oferecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 14 - As demonstrações contábeis serão elaboradas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda e com parecer da Controladoria Geral do Município.

Artigo 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 14.951

RESIDENCIAL

| FAIXA DE CONSUMO MENSAL (KWH) | VALOR |
|-------------------------------|-----------|
| Até 200 KWH | ISENTO |
| De 201 a 250 KWH | R\$ 7,80 |
| De 251 a 350 KWH | R\$ 12,00 |
| De 351 a 450 KWH | R\$ 18,00 |
| De 451 a 550 KWH | R\$ 30,00 |
| De 551 a 1000 KWH | R\$ 42,00 |
| Acima de 1000 KWH | R\$ 60,00 |

COMERCIAL

| FAIXA DE CONSUMO MENSAL (KWH) | VALOR |
|-------------------------------|------------|
| Até 150 KWH | ISENTO |
| De 151 a 250 KWH | R\$ 12,00 |
| De 251 a 500 KWH | R\$ 24,00 |
| De 501 a 750 KWH | R\$ 36,00 |
| De 751 a 1.000 KWH | R\$ 72,00 |
| De 1.001 a 2.000 KWH | R\$ 100,00 |
| De 2.001 a 3.000 KWH | R\$ 170,00 |
| De 3.001 a 4.000 KWH | R\$ 200,00 |
| De 4.001 a 5.000 KWH | R\$ 250,00 |
| Acima de 5.000 KWH | R\$ 300,00 |

INDUSTRIAL

| FAIXA DE CONSUMO MENSAL (KWH) | VALOR |
|-------------------------------|--------------|
| Até 200 KWH | ISENTO |
| De 201 a 500 KWH | R\$ 40,00 |
| De 501 a 1.000 KWH | R\$ 70,00 |
| De 1.001 a 3.000 KWH | R\$ 140,00 |
| De 3.001 a 5.000 KWH | R\$ 300,00 |
| De 5.001 a 10.000 KWH | R\$ 600,00 |
| De 10.001 a 15.000 KWH | R\$ 1.000,00 |
| Acima de 15.000 KWH | R\$ 1.600,00 |

ANEXO II – DECRETO Nº 14.951

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS E/OU NÃO CADASTRADOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA

I – Imóveis com testada até 100m (cem metros) – R\$ 0,60 (sessenta centavos do real)

II – Imóveis com testada acima de 100m (cem metros) – R\$ 1,20 (um real e vinte centavos)

III – Imóveis com até 15m (quinze metros) de testada – ISENTOS

IV – Imóveis com testada para dois ou mais logradouros, aplicar-se-á a testada de maior dimensão.

DECRETO Nº 14.778

Cria Grupo de Trabalho para elaboração e implantação do plano Municipal de Esportes do Município de Volta Redonda

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Plano Municipal de Esportes do Município de Volta Redonda através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade da criação do fundo e da Lei Municipal de incentivo ao esporte;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho – GT para implantação do Plano Municipal de Esportes do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por um representante dos seguintes órgãos e coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL:

- Secretaria Municipal de Fazenda – SMF;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG;
- Secretaria Municipal de Ação Social – SMAC;
- Secretaria Municipal de Cultura – SMC;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- Procuradoria Geral do Município - PGM

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado

de seus trabalhos em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Artigo 4º - A participação neste Grupo de Trabalho será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada de nenhuma forma.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.976

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 1º do Decreto nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvando o disposto no artigo 2º deste decreto.

Parágrafo Único - Os restos a pagar de que tratam este artigo serão cancelados imediatamente após publicação deste Decreto.

Artigo 2º - Permanecem válidos após a data estabelecida no artigo 1º, os restos a pagar não processados que:

I- sejam relativas às despesas com recursos da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - sejam relativas às despesas com recursos da manutenção e desenvolvimento da saúde;

III – a execução já esteja iniciada até a data prevista no Art. 1º.

Artigo 3º - Os restos a pagar, processados ou não, inscritos a mais de 05(cinco) anos também serão cancelados em função das suas prescrições.

Artigo 4º - Os restos a pagar processados terão seus empenhos cancelados e serão inscritos na dívida consolidada do município.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/18

Autoriza servidor a receber da Delegacia da Receita Federal em Volta Redonda, bens patrimoniais doados ao Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor SÉRGIO RICARDO EUGÊNIO, matrícula nº 049859, Diretor do Departamento de Controle de Material, da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura - DCM/SMA, a receber em nome do Município de Volta Redonda, da

Delegacia da Receita Federal em Volta Redonda, a doação bens patrimoniais que estão fora de uso pela Delegacia, da Receita Federal, tais como cadeiras (necessitando de reparos), equipamentos de informática (CPU e Monitores tipo CRT).

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018

Nomeia representantes da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - CQ-OS, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.860, de 09/janeiro/2018.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - CQ-OS:

I) Titulares:
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
Fabiano Vieira de Andrade Souza

INDICADO PELO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
Otávio Luiz da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alfredo Peixoto de Oliveira Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Norma Lydia Borba Chaffin

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Carlos Roberto Baía

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
Enock de Azevedo Henriques

II) O suplentes serão respectivamente os substitutos dos titulares acima especificados em suas pastas (subsecretários ou chefe de gabinete, de acordo com cada caso).

Artigo 2º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria 007/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de janeiro de 2018.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/18

Nomeia servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 76/2018 referente ao Processo Administrativo nº 3756/2017 da Secretaria Municipal de

Comunicação – SECOM, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

· Titular: LYNCOLN ALVES DA MATA RIBEIRO NEGREIROS
· Suplente: MÁRCIO FILGUEIRAS CARNEIRO LEMOS

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/18

Autoriza o servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.969, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar **PAULO HENRIQUE DALBONI DE SOUZA**, matrícula nº 178.330, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, da Guarda Municipal de Volta Redonda, em conformidade com o Decreto nº 14.969, de 27 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DA TOMADA DE PREÇOS 007/2018 - SME - Proc. Adm. 6654/2017 - Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar serviço de reforma e acréscimo com adequação à acessibilidade da Creche Municipal José Ferreira dos Santos, situada na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 491, Voldac, Volta Redonda/RJ - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br - (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO - Proc. Adm. 20110/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO NA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO - EMPRESA: L. V. ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 28.883.226/0001-05 - VALOR: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza - Autoridade Competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 - Proc. Adm. 11752/17 - OBJETO: Aquisição de Diários de Classe - EMPRESA: BAZAR E PAPELARIA MN LTDA-ME - CNPJ: 14.702.169/0001-06 - VALOR: R\$ 8.213,00 (oito mil, duzentos e treze reais); EMPRESA: TYPVS GRAFICAS E EDITORA LTDA-ME - CNPJ: 17.202.961/0001-81 - VALOR: R\$ 6.428,30 (seis mil reais, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos); EMPRESA: BELLA'S GRAFICA EIRELI-ME - CNPJ: 17.915.708/

0001-75 - VALOR: R\$ 3.439,90 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Autoridade Competente

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA torna público o aviso de adiamento do Pregão Eletrônico nº 086/2018- SMEL para o dia 21/03/2018 as 09h - Processo nº 19310/2017 - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min - José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 - Proc. Adm. 1665/17 - OBJETO: Manutenção de elevadores - EMPRESA: M DE OLIVEIRA SOUZA ELEVADORES - CNPJ: 10.622.574/0001-55 - VALOR: R\$ 72.203,16 (Setenta e dois mil duzentos e três reais e dezesseis centavos) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017 - Proc. Adm. 12765/17 - OBJETO: Aquisição de grelhas - EMPRESA: M.B MARTINS AGROPECUARIA EPP - CNPJ: 04.541.813/0001-40 - VALOR: R\$ 9.597,99 (Nove mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2018 - SME - exclusivo para MEI/ME/EPP - Proc. Adm. nº 4030/2017 - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa para instalação sistema de proteção contra incêndio e pânico em unidade educacional. - Propostas: 08/03/2018 às 8h, Realização: 21/03/2018 às 9h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 - José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

EXTRATO DE INSTRUMENTO ATA-SRP Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VR SUL COMÉRCIO DE GÁS EIRELI ME

OBJETO: Reequilíbrio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017 firmado em 11/09/2017, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO Aquisição de material de consumo Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP.

Decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017 - PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 998,20 (novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23.02.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2919/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 048/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GMR ELETRIC E SERVICE LTDA-EPP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO / IMPLANTAÇÃO EM APROXIMADAMENTE 30.000 (TRINTA MIL) PONTOS DE ILUMINAÇÃO a fim de suprir as necessidades do departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura

VALOR: R\$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO: 819103/2018 - 19.01.25.452.1019.4534.333903000000.0100 - N.E. Nº 000263/2018

PRAZO de VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22.02.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 848/2018 - PREGÃO: 061/2017 - Processo mãe: 5162/2017/SMI

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 050/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TERRAPARTS INDUSTRIA DE PEÇAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO / IMPLANTAÇÃO EM APROXIMADAMENTE 30.000 (TRINTA MIL) PONTOS DE ILUMINAÇÃO a fim de suprir as necessidades do departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura

VALOR: R\$ 3.410,50 (três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: 819103/2018 - 19.01.25.452.1019.4534.333903000000.0100 - N.E. Nº 000265/2018

PRAZO de VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 09.02.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 850/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2017 - Processo mãe: 5162/2017/SMI

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 054/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LAURREI COMERCIO LTDA - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO / IMPLANTAÇÃO EM APROXIMADAMENTE 30.000 (TRINTA MIL) PONTOS DE ILUMINAÇÃO a fim de suprir as necessidades do departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura

VALOR: R\$ 45.231,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais)

DOTAÇÃO: 819103/2018 - 19.01.25.452.1019.4534.333903000000.0100 - N.E. Nº 000271/2018

PRAZO de VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 09.02.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 854/2018 - PREGÃO: 061/2017 - Processo mãe: 5162/2017/SMI

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 055/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO / IMPLANTAÇÃO EM APROXIMADAMENTE 30.000 (TRINTA MIL) PONTOS DE ILUMINAÇÃO a fim de suprir as necessidades do departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura

VALOR: R\$ 17.130,50 (dezesete mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: 819103/2018 - 19.01.25.452.1019.4534.333903000000.0100 - N.E. Nº 000270/2018

PRAZO de VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 31.01.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 855/2018 - PREGÃO: 061/2017 - Processo mãe: 5162/2017/SMI

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA torna público o adiamento SINE DIE do Pregão Eletrônico 037/2018-SMI - Proc. Adm.: 18920/2017, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção e readequação do layout em próprios municipais, áreas de lazer e no sistema viário no Município - conforme orientação TCE-RJ, com fulcro no **do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 262/2014** - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min - José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2018 - STMU - exclusivo para MEI/ME/EPP, Proc. Adm. nº 1045/2018 - Tipo: Menor preço por item - Objeto:

Aquisição de Bicletário – Início de Acolhimento das Propostas: 09/03/2018 às 9h, Realização: 23/03/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane da Costa Alexandre - Pregoeira.

COMUNICADO Nº 012/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através da SMS/FMS, no mês de Fevereiro/2018.

| REFERÊNCIA | BANCO/AG. | CONTA | VALOR |
|--|-----------|----------|-----------------------|
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Faec Nefrologia | 104/0197 | 624079-0 | R\$ 102.668,85 |
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensações Exercício Anteriores | 104/0197 | 624079-0 | R\$ 328,34 |
| TOTAL | | | R\$ 102.997,19 |

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 0013/2018, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Empresa: **VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA, CNPJ: 00.336.903/0001-48** - OBJETO: **aquisição de urnas mortuárias** - VALOR: R\$ **470.328,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)**; Prazo: **12 MESES** - ASSINATURA: **02 de março de 2018** - Proc. Adm. 19.113/2017. - ANTONIO ROBERTO TAVARES - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 0014/2018, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Empresa: **BETEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI, CNPJ 07.648.414/0001-70**, - OBJETO: **aquisição de urnas mortuárias** - VALOR: **R\$108.490,00 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**; Prazo: **12 MESES** - ASSINATURA: **02 de março de 2018** - Proc. Adm. 19.113/2017. - ANTONIO ROBERTO TAVARES - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2018 – SRP – com exigência de subcontratação de MEI/ME/EPP, Proc. Adm. nº 21166/2017 - SMI – Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de lombada transversal e faixa elevada com CBUQ – Início de Acolhimento das Propostas: 09/03/2018 às 9h, Realização: 26/03/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane da Costa Alexandre - Pregoeira.

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018 – SMF – exclusivo para MEI/ME/EPP, Proc. Adm. nº 18833/2017 – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados de curso fechado sobre " Como fiscalizar, cruzar, apurar, conferir, auditar, periciar, controlar, tributar, cobrar e receber o ISS de cartão de crédito, *leasing* e cooperativa médica – Início de Acolhimento das Propostas: 09/03/2018 às 9h, Realização: 23/03/2018 às 14h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane da Costa Alexandre - Pregoeira.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017-SRP - Proc. Adm. 6987/17 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de Rede de Fibra Óptica - EMPRESA: CITY CONNECT TELECOM LTDA - EPP CNPJ:

11.452.317/0001-85 – VALOR: R\$ 2.310.697,00 (dois milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais); - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - **FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA – Autoridade Competente.**

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº074/2018-PARTES: EMPRESA M. DEOLIVEIRA SOUZA ELEVADORES-ME CNPJ:10.622.574/0001-55, -OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM 14 (QUATORZE) ELEVADORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NÃO INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA** O valor total deste contrato é **R\$ 72.203,16**, O MUNICIPIO empenhou à conta das dotações : Dotação: 808155/2018 – 08.01.13.392.1001.4008.3339039000000.0100 (SMC);Dotação: 824075/2018 – 24.01.26.122.1001.4662.3339039000000.0100 (STMU);Dotação: 80270/2018 – 06.01.12.361.1001.4655 .3339039000000.0023 (SME);Dotação: 811040/2018 – 11.01.08.122.1001.4011.3339039000000.0100 (SMAC);Dotação: 804030/2018 – 04.01.04.122.1001.4004.3339039000000.0100 (SMA).EMPENHOS: Nº(**000583/2018/SMC**) no valor **R\$ 9.142,56**; Nº(**000582/2018/STMU**) no valor **R\$5.603,40**; Nº(**000581/2018/SMAC**) no valor **R\$7.098,24**; Nº(**00580/2018/SME**) no valor **R\$43.943,76**; Nº(**000684/2018/SMA**) no valor **R\$6.415,20**; PROCESSO ADMINISTRATIVO.1665/2017 (SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO/SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA/SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA)

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº073/2018-PARTES: **EUGENIA MARIA KRAUSS VILANI, CPF/MF Nº 000.194.737/02**, -OBJETO: locação ao MUNICIPIO, o imóvel situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25, salas 101,201 e 301, Aterrado em Volta Redonda- RJ, Inscrição Municipal nº 1.071.0004.00-8, 1.071.0004.002-4 e 1.071.0004.003-2 para a instalação da SEDE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO (IPPU). Prazo: **12 meses**; O valor do aluguel mensal será de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**; valor global deste contrato é estimado em **R\$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**. O MUNICIPIO empenhou em favor do LOCADOR à conta da dotação Dotação: 804025/2018-04.01.04.122.1001.4004.3339036000000.0100 ,conforme **Nota de Empenho nº 000576 de 23 de fevereiro de 2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO.14550/2017 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº071/2018-PARTES: **K.L.SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.915.181/0001-49, -OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de camisas). **prazo estimado até 31/12/2018**; O valor **R\$ R\$80.270,00 (Oitenta mil e duzentos e setenta reais)**; O MUNICIPIO empenhou em favor da CONTRATADA, à conta da dotação 809120/2018 09.01.27.812.1005.3002.3339032000000.0100, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de **R\$80.270,00 (Oitenta mil e duzentos e setenta reais)**; .PROCESSO ADMINISTRATIVO.19313/2017 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DO ATO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-Proc. Adm. 11/2018 – A Central Geral de Compras, torna público que praticou Chamada Pública Nº 011/2017(Processo: 13346/17), nos termos do artigo 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo o OBJETO: CONVÊNIOS SEM ÔNUS PARA O MUNICIPIO - EMPRESA: DROGARIA DROGATRI LTDA ME - CNPJ: 32.517.864/0001-71 - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 18h. **Fabiano Vieira de Andrade Souza - Ordenador de Despesas**. Assinatura: 06 de janeiro de 2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 64/2018 TERMO ADITIVO Nº 01

PORTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **COMERCIAL CEDRO EIRELI-ME**.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 01.09.2017 (**CONTRATO Nº 109/2017**), relativo à **ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO**.

PRAZO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 02.02.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9858/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 56/2018
TERMO ADITIVO Nº 01

PORTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **IRMÃOS VASCONCELOS LTDA EPP**.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 05.09.2017 (**CONTRATO Nº 140/2017**), relativo à **ACESSIBILIDADE DA E. M. DOUTOR HILTON ROCHA**.

PRAZO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: xx.02.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9855/2016

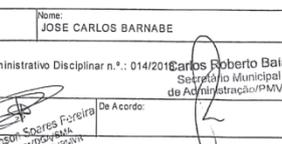
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 075/2018
TERMO ADITIVO Nº 01

PORTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA**.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao valor do contrato firmado entre as partes em 21/06/2016 (**CONTRATO Nº 146/2016**), relativo **Locação de Veículos em Volta Redonda RJ**.

VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 374.400,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4352/ 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos | | | |
|--|---------------------------|--|-----------------------|
| PORTARIA | Selo: DFIM/PMVR | Data: 05/03/2018 | Número: 220/2018-PMVR |
| ATO | CARGO | Simbolo | Vigência 05/03/2018 |
| FICA DESIGNADO COMO DEFENSOR DATIVO, ARTIGO 99 DA LEI MUNICIPAL 1.931/84 GARANTINDO O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, INCISO IV, ARTIGO 5º DA CF/88. | | | |
| Matrícula: 229601 | Nome: JOSE CARLOS BARNABE |  Carlos Roberto Baia Secretário Municipal | |
| Justificativa: Processo Administrativo Disciplinar n.º: 014/2018 | | | |
| Propositor: ROBERTO SOARES FORTES Diretor de Administração | De Acordo: | Aprova: | |
| ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos | | | |
| PORTARIA | Selo: DFIM/PMVR | Data: 05/03/2018 | Número: 220/2018-PMVR |
| ATO | CARGO | Simbolo | Vigência 05/03/2018 |
| FICA DESIGNADO COMO DEFENSOR DATIVO, ARTIGO 99 DA LEI MUNICIPAL 1.931/84 GARANTINDO O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, INCISO IV, ARTIGO 5º DA CF/88. | | | |
| Matrícula: 229601 | Nome: JOSE CARLOS BARNABE |  Carlos Roberto Baia Secretário Municipal | |
| Justificativa: Processo Administrativo Disciplinar n.º: 014/2018 | | | |
| Propositor: ROBERTO SOARES FORTES Diretor de Administração | De Acordo: | Aprova: | |

PORTARIA –P-Nº 004/2018-SMA

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 028/2017.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **WANTUIL SERGIO SCHECHINO BASTOS**, matrícula 070.424, como titular e **ROSEMARY ALVIM DIAS ALVARENGA**, matrícula 089.397, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na Ata de Registro de Preços 028/2017, do Pregão Eletrônico 032/2017, item 33 - Processo Administrativo nº 5379/2017.

Artigo 2º - esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Baía
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA –P-Nº 005/2018-SMA

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 016/2017.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **WANTUIL SERGIO SCHECHINO BASTOS**, matrícula 070.424, como titular e **ROSEMARY ALVIM DIAS ALVARENGA**, matrícula 089.397, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na **Ata de Registro de Preços 016/2017, do Pregão Eletrônico 032/2017**, item 10 - processo administrativo nº 5379/2017.

Artigo 2º - esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Baía
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA –P-Nº 006/2018-SMA

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 007/2017.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **WANTUIL SERGIO SCHECHINO BASTOS**, matrícula 070.424, como titular e **ROSEMARY ALVIM DIAS ALVARENGA**, matrícula 089.397, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na **Ata de Registro de Preços 007/2017, do Pregão Eletrônico 095/2017**, conforme processo administrativo nº 1258/2017.

Artigo 2º - esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Baía
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA –P-Nº 007/2018-SMA

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 033/2017.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **WANTUIL SERGIO SCHECHINO BASTOS**, matrícula 070.424, como titular e **ROSEMARY ALVIM DIAS ALVARENGA**, matrícula 089.397, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na Ata de Registro de Preços 033/2017, do Pregão Eletrônico 032/2017, itens 01,

11 e 19 do processo administrativo nº 5379/2017.

Artigo 2º - esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Baía
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA –P-Nº 008/2018-SMA

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 018/2017.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **WANTUIL SERGIO SCHECHINO BASTOS**, matrícula 070.424, como titular e **ROSEMARY ALVIM DIAS ALVARENGA**, matrícula 089.397, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na Ata de Registro de Preços 018/2017, do Pregão Eletrônico 032/2017, itens 18, 37, 38, 42 e 60 - processo administrativo nº 5379/2017.

Artigo 2º - esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Baía
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA –P-Nº 009/2018-SMA

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 006/2017.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **WANTUIL SERGIO SCHECHINO BASTOS**, matrícula 070.424, como titular e **ROSEMARY ALVIM DIAS ALVARENGA**, matrícula 089.397, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na Ata de Registro de Preços 006/2017, do Pregão Eletrônico 014/2017 – Processo Administrativo nº 2735/2017.

Artigo 2º - esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Baía
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA –P-Nº 010/2018-SMA

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 019/2017.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **WANTUIL SERGIO SCHECHINO BASTOS**, matrícula 070.424, como titular e **ROSEMARY ALVIM DIAS ALVARENGA**, matrícula 089.397, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na Ata de Registro de Preços 019/2017, do Pregão Eletrônico 032/2017, item 13 e 29 – Processo Administrativo nº 5379/2017.

Artigo 2º - esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Baía
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 206/2008 SMA

Concede Pensão a **GERALSELIA RIBEIRO STREVA**, cônjuge do ex-servidor IZAIAS STREVA, matrícula **011.118**, ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD – 52 – , 17ª referência, falecido em 30/03/2008.

Fica fixado a pensão de que trata o presente ato a contar de 30 de março de 2008, conforme artigo 40, § 7º inciso II da Constituição Federal.

R\$ 961,37= Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º da Lei Federal

Volta Redonda, 05 de março de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 1872/2017 - SMA
ALDA BEZERRA CAVALCANTE SEVERINO, matrícula 151050, aposentada no cargo de Docente II, nível GMA - 11, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de outubro de 2017, abaixo discriminados, fazendo constar junto à folha n.º 19 do presente processo:

R\$ 1.216,40 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 424,92 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 226,62 = 16% de Gratificação de Atividade Pedagógica – artigo 42 da Lei Municipal n.º 3.250/95;
R\$ 106,23 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal n.º 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;
R\$ 2.174,17 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 9012/2017.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 1873/2017 - SMA
ELIANA OLIVEIRA PENA, matrícula 093050, aposentada no cargo de Docente II, nível GMC - 21, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de outubro de 2017, abaixo discriminados, fazendo constar junto à folha n.º 18 do presente processo:

R\$ 1.579,62 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 533,88 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 284,73 = 16% de Gratificação de Atividade Pedagógica – artigo 42 da Lei Municipal n.º 3.250/95;
R\$ 133,47 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal n.º 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;
R\$ 2.731,70 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 7926/2017.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 304/2010 - SMA
Concede Pensão a Jandira Maria do Bem, esposa do ex-servidor Paulo Jose do Bem, matrícula: 028.231, ocupava o cargo de Gari, nível GA–2-II, 17ª referência.

Fica fixada a pensão de que trata o presente ato a contar de 10 de dezembro de 2009, conforme artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal.

R\$ 918,97 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº. 10.887/04

Volta Redonda, 02 de Março de 2018

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 230/2011-SMA

Concede Pensão a MARIAAPARECIDAALVES DOS REIS, esposa do ex-servidor WALDEMAR DOS REIS, matrícula 113.298, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços – nível SA-7-(62), 16ª referência, falecido em 26 de dezembro de 2010

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 26 de dezembro de 2010.

R\$ 1.015,69 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 382/2012-SMA

Concede Pensão a Maria do Carmo Evangelista, esposa do ex-servidor Manuel Lucas Evangelista, matrícula 005.886, ocupava o cargo de Mestre – nível GO-6-I, 10ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 27 de abril de 2012.

R\$ 1.218,50 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria nº 392/2007-SMA

MARIANAAPARECIDA VIEIRA BRESSAN, matrícula 053.171, aposentadoria no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC – 21, 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 31 de março de 2007, abaixo discriminados, fazendo constar junto à folha nº 72 do presente processo, tornando sem efeito apostila de fl. 73:

R\$ 1203,05 = Vencimento Base – Decreto 7225/1996;

R\$ 332,04 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 210,45 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/1984;

R\$ 15,94 = Gratificação Art. 140 da L.M. 1931/1984 (DAS10-A), modificado pelo art. 1º da L.M. 2093/1985.

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 490,18 = Gratificação da Lei Municipal nº 2857/93, correspondente a 100% do CAI-10.

R\$ 2550,72 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 2071/2007.

Volta Redonda, 02 de março de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 1547/2003- SMA

Concede Pensão a Alcebiades Romão Bressan, esposo da ex-servidora Mariana Aparecida Vieira Bressan, matrícula: 053.171, ocupava o cargo de Supervisora Educacional, nível GMC–2-1, 14ª referência, falecida em 20/06/2013.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha n.º 10 - verso do presente processo as seguintes informações:

I - Onde se lê:

- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Passa-se a ler:

- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

II - Fixamos o valor total do benefício no ato em R\$ 2550,72.

III – Retificada a data de validade da portaria de 01 de julho de 2013 para 20 de junho de 2013 (data do óbito).

Volta Redonda, 02 de março de 2018

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matricula: 397423

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 206/2008 SMA

Concede Pensão a GERALSELIA RIBEIRO STREVA, cônjuge do ex-servidor IZAIAS STREVA, matrícula 011.118, ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD – 52 –, 17ª referência, falecido em 30/03/2008.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 41 e 42 -verso do presente processo.

- Onde se lê:

- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

- Passa-se a ler:

- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

- Onde se lê:

- Nível GO-5 –II 17ª referência

- Passa-se a ler:

- Nível GAD-52 -17ª referência

Volta Redonda, 05 de março de 2018

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matricula: 397423

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 230/2011 – SMA

MARIAAPARECIDAALVES DOS REIS, esposa do ex-servidor Waldemar dos Reis, matrícula 113.298, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços, Nível SA – 7 – (62), 16ª referência, falecido em 26 de dezembro de 2010.

R\$ 753,02 = 91,51 % do Vencimento Base, Lei Municipal nº 14.4659/10;

R\$ 246,87 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 200,00 = 100% da Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 1.199,89 = Valor total do provento,apurado no Processo Administrativo nº 15654/10.

Volta Redonda, 05 de Março de 2018

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 0218/2018 – SMA

NEY GERALDO DE AZEVEDO, conjugue da ex-servidora QUINTINA IVANI DA SILVA AZEVEDO, matrícula 109.916, ocupava o cargo de Professor do 1º grau- 1ª fase, Nível GMC-2-I, 14ª referência, falecido em 11 de maio de 2013.

R\$ 1.203,05 = 100 % do Vencimento Base, Lei Municipal nº 4934/2013;

R\$ 336,73 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 90,22 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, § 1º e artigo

129 da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 360,91 = 30% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;

R\$ 200,00 = 100% da Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 2.190,91 = Valor total do provento,apurado no Processo Administrativo nº 5494/2013.

Volta Redonda, 02 de Março de 2018

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matricula: 397423

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 008/2018 – DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que o estabelecimento **MISTURA CARIOCA CHOPERIALTDAME**, com endereço situado à Avenida **Quatro, Nº 517, no bairro Vila Rica/Casa de Pedra**, fica **INTIMADO**, através do **Auto de Intimação nº 8762**, Série “H”, **datado de 27/02/2018**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, fique ciente do resultado do julgamento em 2ª Instância Administrativa contido no **PAFA nº 0018/2009**, fls. **17**, com base nesta decisão, o autuado deverá recolher o valor de **R\$2.056,80 (Dois mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, corrigido anualmente até seu efetivo pagamento, pela variação do **IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, conforme preceitua o parágrafo 2º do Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (Código Ambiental Municipal), referente ao **Auto de Infração nº 00129, Série “B”**, expedido por infração à Legislação vigente, datado de **14/12/2009** em cumprimento à decisão de 2ª. Instância Administrativa, na qual por unanimidade de votos foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso voluntário, **JULGANDO PROCEDENTE** o referido Auto de Infração, conforme acórdão proferido em Sessão realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia **11/01/2018**.

Observação: Informo que o Auto de Intimação Nº 8762, série “H”, descrito acima, não foi entregue, pois o estabelecimento encerrou as atividades há mais de 06 (seis) anos, segundo os vizinhos.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 009/2018 – DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a empresa: **DORA LUCIA GOMES DE ANDRADE – ME (BAR)**, com endereço situado à Rua **Monteiro Lobato, Nº 47, no bairro São João**, fica **INTIMADA**, através do **Auto de Intimação nº 8699**, Série “H”, **datado de 27/02/2018**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, fique ciente do resultado do julgamento em 2ª Instância Administrativa contido no **PAFA nº 0013/2009**, com base nesta decisão, o autuado deverá recolher o valor de **R\$ 514,20 (Quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)**, corrigido anualmente até seu efetivo pagamento, pela variação do **IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, conforme preceitua o § 2º do Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (Código Ambiental Municipal), referente ao **Auto de Infração nº 00124, Série “B”**, expedido por infração à Legislação vigente, datado de **09/10/2009** em cumprimento à decisão de 2ª. Instância

Administrativa, na qual por unanimidade de votos foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso voluntário, **JULGANDO PROCEDENTE** o referido Auto de Infração, conforme acórdão proferido em Sessão realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia **11/01/2018**.

Observação: Informo que o Auto de Intimação N° 8699, série "H", descrito acima, não foi entregue, pois o imóvel encontra-se abandonado, cheio de mato e sem atividade, tendo em vista que o bar não funciona mais no local.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL N° 010/2018 – DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal n° 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a **IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA DE DEUS TOCHA VIVA**, com endereço situado à **Avenida das Magnólias, N° 164, no bairro Vila Mury**, fica **INTIMADA**, através do **Auto de Intimação n° 8763**, Série "H", **datado de 27/02/2018**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, fique ciente do resultado do julgamento em 2ª Instância Administrativa contido no **PAFA n° 0012/2008**, com base nesta decisão, o autuado deverá recolher o valor de **R\$ 1.942,20 (Hum mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, corrigido anualmente até seu efetivo pagamento, pela variação do **IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, conforme preceitua o § 2º do Artigo 163 da Lei Municipal n° 4.438/2008 (Código Ambiental Municipal), referente ao **Auto de Infração n° 00005, Série "B"**, expedido por infração à Legislação vigente, datado de **28/10/2008** em cumprimento à decisão de 2ª. Instância Administrativa, na qual por unanimidade de votos foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso voluntário, **JULGANDO PROCEDENTE** o referido Auto de Infração, conforme Acórdão N° **001** em Sessão realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia **28/11/2017**.

Observação: Informo que o Auto de Intimação N° 8763, série "H", descrito acima, não foi entregue, pois o estabelecimento encontrava-se fechado. Segundo o vizinho, a **Igreja Pentecostal Assembléia de Deus Tocha Viva já encerrou suas atividades** no local. Funciona atualmente no mesmo local, a Igreja Discipulando Vidas.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº: 008/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução da Atas de Registro de Preço 001/2018, 002/2018 e 003/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **VALÉRIA CRISTINA RAMOS LAMIM DA SILVA** - matrícula n° 228.656 como Titular e, como suplente, **NILÓ JAMES DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula n° 394.254, para fiscalizar a entrega dos Kits de Uniforme Escolar relacionados na Atas de Registro de Preço 001/2018, 002/2018 e 003/2018, do Pregão Eletrônico n° 039/2017, conforme Notas de Empenho n°s 2858, 2859, 2860 - Processo Administrativo n° 6310/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2018.

Ionara Hygino Muniz

Secretária Municipal de Educação Interina

PORTARIA-P-Nº: 009/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução do serviço de troca de lâmpadas por lâmpadas de led nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **EDMAR MARTINS DOS SANTOS** - matrícula n° 099.651 como Titular e, como suplente **ROGER GAMA SOARES** - matrícula n° 364.835, para fiscalizar a execução do serviço de troca de lâmpadas por lâmpadas de led nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Contrato n° 21/2017, do Pregão Eletrônico n° 074/2017, Nota de Empenho n° 00535, objeto do Processo Administrativo n° 7.693/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Ionara Hygino Muniz

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 040/2018 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância com o objetivo de localizar o Processo Administrativo N° 477/2012 – FMS/SMS/PMVR, e apurar responsabilidades relativas ao mesmo.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n° 1.819/83 e n° 2.712/91 e o Decreto n° 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para localizarem o Processo Administrativo N° 477/2012 – FMS/SMS/PMVR e apurarem as responsabilidades relativas ao mesmo, devendo apresentar relatório em, no máximo, 30 (trinta) dias.**

- Lúcia Helena Bertholdo- matr.: 2021/SMS/EPD-VR – Presidente;
- Shenise Gomes Quintino de Azevedo– matr.: 63100/SMS/COHAB – Membro;
- Deborah Lemos da Silva – matr.: 402133/SMS/PMVR – Membro.

2. **Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.**

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 041/2018 –SMS/PMVR

EMENTA: Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância, para apuração de responsabilidades referente à efetuação de pagamento da Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV/AIDS, de acordo com o disposto na **Portaria n° 021/2018 – SMS/PMVR**, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 1.819/83 e n° 2868/93 e o Decreto n° 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, a contar de 24 de Fevereiro de 2018, o prazo da Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidades referente**

à efetuação de pagamento da Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV/AIDS, de acordo com o disposto na Portaria n° 021/2018- SMS/PMVR, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, devendo apresentar relatório em no máximo 20 (vinte) dias.

- Maria da Conceição Aguiar Pereira – matr.:n° 1147/SAH - Presidente;
- Rosinei Ferreira Braga da Silva – matr.: n° 382191/PMVR - Membro;
- Marilene Felix Rodolfo – matr.: 68497/COHAB – Membro.

2. **Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.**

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LENTES, ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, FLANELAPAD E ESTOJO para atender as necessidades da Ótica da Cidadania da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico n° 007/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93

VALOR: R\$ 399.298,64 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1016/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **KAPRICHÓ DE BARRA MANSÁ OTICA LTDA-ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LENTES, ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, FLANELAPAD E ESTOJO para atender as necessidades da Ótica da Cidadania da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico n° 007/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93

VALOR: R\$ 515.168,00(quinzentos e quinze mil, cento e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1016/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.**

OBJETO: TERMO ADITIVO N° 01 para **ACRÉSCIMOS DE VALORES**, relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto trata-se de **registro de preços** para aquisição de **medicamentos**, para atender a **REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE/SMS/PMVR.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 17.015,55 (dezesete mil quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1460/2016/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 005/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

OBJETO: Fornecimento parcelado de GASES MEDICINAIS (oxigênio líquido e gasoso), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para utilização dos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 792.547,20 (Setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4677.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (N.E. nº 000315, de 22/02/2018), a importância de R\$ 156.420,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais) e 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (N.E. nº 000316, de 22/02/2018) a importância de R\$ 503.706,00 (Quinhentos e três mil e setecentos e seis reais); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0983/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 006/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

OBJETO: Fornecimento parcelado de GASES MEDICINAIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para utilização dos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 122.887,35 (Cento e vinte dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4677.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (N.E. nº 000317, de 22/02/2018), a importância de R\$ 12.042,23 (Doze mil e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) e 50.01.10.302.1014.4678.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (N.E. nº 000318, de 22/02/2018) a importância de R\$ 18.831,96 (Dezoito mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) e 50.01.10.302.1014.4678.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (N.E. nº 000319, de 22/02/2018) a importância de R\$ 71.515,60 (setenta e um mil e quinhentos e quinze reais e sessenta centavos); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0983/2017/FMS/SMS/PMVR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 002/2018 – SMAC/FMAS/VR

Designar Servidor Fiscal de Contrato.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, as servidoras **Aline Rodrigues de Santana da Silva**, matrícula 384429 e **Liliane Rocha Ribeiro**, matrícula 329959, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2016- PMVR e os seus respectivos Termos Aditivos, o qual foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Empresa **FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA**, através do Processo Administrativo nº **7959/2015**, com a atribuição de acompanhar a fiscalização da Gestão Condominial, no empreendimento denominado **Residencial Mato Dentro I – Bairro São Sebastião**, em Volta Redonda – RJ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de março de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

PORTARIA Nº 003/2018/SMAC/FMAS/VR

Designar Servidor Fiscal de Contrato.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, as servidoras **Aline Rodrigues de Santana da Silva**, matrícula 384429 e **Liliane Rocha Ribeiro**, matrícula 329959, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2016- PMVR e os seus respectivos Termos Aditivos, o qual foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Empresa **META SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, através do Processo Administrativo nº **9426/2015**, com a atribuição de acompanhar a fiscalização da Gestão Condominial, no empreendimento denominado **Residencial Mato Dentro II – Bairro São Sebastião**, em Volta Redonda – RJ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de março de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

PORTARIA Nº 004/2018/SMAC/FMAS/VR

Designar Servidor Fiscal de Contrato.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, as servidoras **Aline Rodrigues de Santana da Silva**, matrícula 384429 e **Liliane Rocha Ribeiro**, matrícula 329959, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, nos Contratos de Prestações de Serviços nº 222/2015- PMVR e 223/2015-PMVR e os seus respectivos Termos Aditivos, os quais foram celebrados entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e as Empresas **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** e **SESI - Serviço Social da Indústria**, através do Processo Administrativo nº **7135/2015**, com a atribuição de acompanhar a fiscalização do Projeto do Trabalho Técnico Social, no empreendimento denominado **Condomínio Mato Dentro I**, Bairro São Sebastião, em Volta Redonda – RJ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de março de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

PORTARIA Nº 005/2018/SMAC/FMAS/VR

Designar Servidor Fiscal de Contrato.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, as servidoras **Aline Rodrigues de Santana da Silva**, matrícula 384429 e **Liliane Rocha Ribeiro**, matrícula 329959, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, nos Contratos de Prestações de Serviços nº 225/2015- PMVR e 226/2015-PMVR e os seus respectivos Termos Aditivos, os quais foram celebrados entre a Prefeitura

Municipal de Volta Redonda e as Empresas **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** e **SESI - Serviço Social da Indústria**, através do Processo Administrativo nº **6886/2015**, com a atribuição de acompanhar a fiscalização do Projeto do Trabalho Técnico Social, no empreendimento denominado **Condomínio Mato Dentro II**, Bairro São Sebastião, em Volta Redonda – RJ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de março de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

PORTARIA Nº 006/2018/SMAC/FMAS/VR

Designar Servidor Fiscal de Contrato.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, as servidoras **Aline Rodrigues de Santana da Silva**, matrícula 384429 e **Liliane Rocha Ribeiro**, matrícula 329959, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2016- PMVR e os seus respectivos Termos Aditivos, o qual foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Empresa **SEBRAE- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro**, através do Processo Administrativo nº **3863/2016**, com a atribuição de acompanhar a fiscalização do Projeto do Trabalho Técnico Social, no empreendimento denominado **Residencial Vila Nova**, Bairro Três Poços, em Volta Redonda – RJ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de março de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

PORTARIA Nº 007/2018/SMAC/FMAS/VR

Designar Servidor Fiscal de Contrato.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, as servidoras **Aline Rodrigues de Santana da Silva**, matrícula 384429 e **Liliane Rocha Ribeiro**, matrícula 329959, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, nos Contratos de Prestações de Serviços nº 005/2018- PMVR e 006/2018-PMVR e os seus respectivos Termos Aditivos, os quais foram celebrados entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e as Empresas **SESI - Serviço Social da Indústria** e **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, através do Processo Administrativo nº **13083/2016**, com a atribuição de acompanhar a fiscalização do Projeto do Trabalho Técnico Social, no empreendimento denominado **Residencial Vila Nova**, Bairro Três Poços, em Volta Redonda – RJ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de março de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

SMTU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 VISTORIA SEMESTRAL REGULAMENTAR / TRANSPORTE COLETIVO

1ª Retificação ao Edital de Convocação nº 001/2018 publicado em 28 de Dezembro de 2017 referente à realização da Vistoria Semestral Regulamentar do Transporte Coletivo.

O Secretário da STMU - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital de Convocação nº 001/2018 de 06 de Dezembro de 2017, publicado em 26 de Dezembro de 2017 pelo VR em Destaque, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Considerando a necessidade em se realizar as vistorias dos veículos operadores do sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Volta Redonda;

Considerando ainda o calendário do ano de 2018 e a suspensão do expediente nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2018, em decorrência do feriado de carnaval;

Determina que, fica prorrogada a data de realização da vistoria semestral do Transporte Coletivo referente ao 1º semestre de 2018, a qual deverá ser realizada até o dia 27 de Março de 2018, desta feita, **ONDE SE LÊ**, no Edital de Convocação nº 001/2018:

DO INÍCIO E PERÍODO DE VALIDADE DAS VISTORIAS – as vistorias serão iniciadas no dia 08 de Janeiro com término no dia 23 de fevereiro de 2018 – sendo válida até o mês de Junho de 2018.

PASSE ALER:

DO INÍCIO E PERÍODO DE VALIDADE DAS VISTORIAS – as vistorias serão iniciadas no dia 08 de Janeiro de 2018 com término no dia 27 de Março de 2018 – sendo válida até o mês de Junho de 2018.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital de Convocação supracitado.

Volta Redonda, 26 de Fevereiro de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal
STMU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018

Edital de Convocação para a 1ª Reunião do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (COMUTRAN)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os demais membros titulares a comparecerem à reunião ordinária que se realizará no dia 15 de março do corrente ano, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão - SEPLAG, na cidade de Volta Redonda – RJ, na Avenida Paulo de Frontin, nº 457 – Aterrado ; com início às 17:00 horas para discutir sobre a seguinte pauta.

- Atribuições e Orientações acerca do Conselho
- Calendário Anual das Reuniões do Conselho
- Definição da 2ª Convocação de Eleição para as Vagas Ciosas dos Representantes da Sociedade Civil.

Volta Redonda/RJ, 06 de março de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 008/2018 - STMU.

“NOMEIA os funcionários como fiscais das Atas de Registro de Preço, do Pregão Eletrônico nº 050/2017 e Processo nº 19957/2017-PMVR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais de contratos, referentes aos itens pertencentes à Secretaria Municipal De Transporte E Mobilidade Urbana.

- José Carlos Pereira Figueira – Matrícula nº 072834.
- Helder José Ferreira – Matrícula nº 403636.

Volta Redonda, 02 de Março de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 009/2018 - STMU.

“Nomeia presidente representante presidir o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (COMUTRAN),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal e Transporte e Mobilidade Urbana (COMUTRAN) através do Decreto nº 14.878/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, II do Decreto nº 14.878/2018, quanto à indisponibilidade de presidir e a indicação de um outro representante para presidir indicado pelo Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a Gestão Social, em que os processos ocorrem de maneira dialogada e deliberada entre sociedade civil organizada e gestão pública;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana no dia 15 de março de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeado como representante indicado pelo Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, para presidir o Conselho de Transporte e Mobilidade Urbana o atual Diretor de Mobilidade Urbana da mesma secretaria;

Volta Redonda, 06 de Março de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 010/2018 - STMU.

“NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo 8383/2017 PMVR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais de contratos, do Processo 8383/2017 PMVR, referentes à Aquisição de Pneus Diversos, desta Secretaria.

- Ronaldo Antônio Bento – Matrícula nº 168556.
- Helder José Ferreira – Matrícula nº 403636.

Volta Redonda, 06 de Março de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

PORTARIA Nº 011/2018 - STMU.

“NOMEIA os funcionários como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 005/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais de contratos, referentes aos itens pertencentes à Secretaria Municipal De Transporte E Mobilidade Urbana.

- Ayslan Cardoso de Carvalho – Matrícula nº 402141.
- Helder José Ferreira – Matrícula nº 403636.

Volta Redonda, 07 de Março de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 012/2018 - STMU.

“NOMEIA os funcionários como fiscais das Atas de Registro de Preço nº 004/2017.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais das Atas de Registro de Preço nº 004/2017, referentes aos itens pertencentes à Secretaria Municipal De Transporte E Mobilidade Urbana.

- Mauri Barros Rios – Matrícula nº 403466.
- Célio Murilo de Oliveira – Matrícula nº 403253.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 003/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, IPPU/VR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46 Item II da Lei Municipal 1411/76, obedecendo ao Art. 80 da Lei 8.112/90:

Considerando a necessidade de finalizar a Prestação de Contas do Almoarifado e Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017 da Entidade Autárquica:

RESOLVE:

Solicita Interromper férias do servidor JUSCELINO MOURA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 060, programadas para o período de 15/02/18 à 16/03/2018, referente ao exercício 2017/2018, a partir de 02/03/2018.

Volta Redonda, 02 de março de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Diretor Presidente
IPPU/VR

PORTARIA Nº 004/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais

e com fulcro no Artigo 46 Item II da Lei Municipal 1411/76, e:

Considerando a necessidade de Revisão do Inventário Patrimonial do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda- IPPU/VR;

Considerando a obrigatoriedade de realizar os devidos e reais registros contábeis;

Considerando ainda todos os requisitos legais que reagem à matéria, em especial a Lei nº 11.638/07 e às Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Portaria 006/2017-IPPU/VR, de 24 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura desta Portaria prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para a realização e apresentação dos trabalhos à Diretoria Executiva do IPPU/VR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Diretor Presidente
IPPU/VR

EDITAL NÚMERO AE-10955.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | |
|--------------------|------------------------------|
| INSC. MUNICIPAL | 4.119.0046/000-9 |
| PROPRIETÁRIO.....: | ALESSANDRA SILVA ALVES |
| ENDEREÇO.....: | AV. MINEIROS |
| NÚMERO | 246 COMP. LOTEAM. |
| LOTE | 1031-4 QUADRA |
| BAIRRO | BELMONTE |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO |
| INFRAÇÃO.....: | ART. 133 DA LM 1415/76 |
| DATA DA AÇÃO.....: | 06 DE FEVEREIRO DE 2018 HORA |
| FASE DA OBRA.....: | ALVENARIA PAVIMENTO...: 1 |
| AUTO DE EMBARGO | 10955 SÉRIE A |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: SILVIO PORTILHO JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO
MATRÍCULA(S).....: 028878 084140

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-15184.14.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | |
|--------------------|----------------------|
| INSC. MUNICIPAL | 5.317.0007/000-3 |
| PROPRIETÁRIO.....: | TANIA BRAGA DA SILVA |
| ENDEREÇO.....: | RUA JOAO RODRIGUES |
| NÚMERO | 305 COMP. LOTEAM. |
| LOTE | QUADRA BAIRRO |
| SANTA CRUZ | |

| | |
|--------------------|------------------------------------|
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO |
| INFRAÇÃO.....: | LM 4848/11 |
| DATA DA AÇÃO.....: | 19 DE FEVEREIRO DE 2014 HORA 13:40 |
| FASE DA OBRA.....: | COLUMNAS PAVIMENTO...: 1 |
| AUTO DE EMBARGO | 15184 SÉRIE A |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CLAUDIO CORREA DOS SANTOS
MATRÍCULA(S).....: 071188

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16334.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | |
|--------------------|------------------------------------|
| INSC. MUNICIPAL | 4.209.0144/000-0 |
| PROPRIETÁRIO.....: | ROBERTO CORDEIRO VIANA |
| ENDEREÇO.....: | RUA GUMERCINDO A. ROSENDO |
| NÚMERO | 60 COMP. LOTEAM. |
| LOTE | 144 QUADRA |
| BAIRRO | BELMONTE |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO |
| INFRAÇÃO.....: | ART. 133 LM 1415/76 |
| DATA DA AÇÃO.....: | 06 DE FEVEREIRO DE 2018 HORA 09:00 |
| FASE DA OBRA.....: | COLUMNAS PAVIMENTO...: 1 |
| AUTO DE EMBARGO | 16334 SÉRIE A |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: SILVIO PORTILHO JOÃO LUIZ VERDOLIN
MATRÍCULA(S).....: 028878 084140

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16343.17.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | |
|--------------------|-------------------------------------|
| INSC. MUNICIPAL | 2.306.0007/000-4 |
| PROPRIETÁRIO.....: | ANDREIA GUEDES DE OLIVEIRA |
| ENDEREÇO.....: | RUA 26 |
| NÚMERO | 643 COMP. LOTEAM. TANGERINAL |
| LOTE | 07 QUADRA 306 |
| BAIRRO | VILA SANTA CECÍLIA |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO |
| INFRAÇÃO.....: | ART. 133 DA LM 1414/17 E LM 4848/11 |
| DATA DA AÇÃO.....: | 27 DE JULHO DE 2017 HORA 12:20 |
| FASE DA OBRA.....: | COLUMNAS PAVIMENTO...: 2 |
| AUTO DE EMBARGO | 16343 SÉRIE A |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS CARLOS PERES MONTEIRO
MATRÍCULA(S).....: 069868 044555

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL

NÚMERO AE-16363.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | |
|--------------------|-------------------------------------|
| INSC. MUNICIPAL | 6.039.0037/000-1 |
| PROPRIETÁRIO.....: | SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVESTRE |
| ENDEREÇO.....: | AV. JAYME MARTINS |
| NÚMERO | 475 COMP. LOTEAM. |
| LOTE | QUADRA |
| BAIRRO | SANTO AGOSTINHO |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO |
| INFRAÇÃO.....: | ART. 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11 |
| DATA DA AÇÃO.....: | 25 DE JANEIRO DE 2018 HORA 11:05 |
| FASE DA OBRA.....: | ACABAMENTOS PAVIMENTO...: 1 |
| AUTO DE EMBARGO | 16363 SÉRIE A |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA(S).....: 069868 087238

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16364.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | |
|--------------------|------------------------------------|
| INSC. MUNICIPAL | 3.254.0121/000-0 |
| PROPRIETÁRIO.....: | DANIEL CHAVES MIRANDA |
| ENDEREÇO.....: | RUA 752 |
| NÚMERO | 358 COMP. LOTEAM. |
| LOTE | 25 QUADRA F2 |
| BAIRRO | CASA DE PEDRA |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO |
| INFRAÇÃO.....: | LM 4848/11 E LM 1414/76 ART.133 |
| DATA DA AÇÃO.....: | 02 DE FEVEREIRO DE 2018 HORA 09:50 |
| FASE DA OBRA.....: | - PAVIMENTO...: - |
| AUTO DE EMBARGO | 16364 SÉRIE A |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS
MATRÍCULA(S).....: 069868

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16429.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | |
|--------------------|------------------------------|
| INSC. MUNICIPAL | 3.143.0003/000-1 |
| PROPRIETÁRIO.....: | ADALGISA SOARES CARDOSO |
| ENDEREÇO.....: | RUA SERGIO DE SOUZA E CASTRO |
| NÚMERO | COMP. LOTEAM. |
| LOTE | 3 QUADRA 1 |
| BAIRRO | JARDIM AMÁLIA |

| | | | |
|--------------------|-------------------------|--------------|-------|
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO | | |
| INFRAÇÃO.....: | ART. 4848/11 | | |
| DATA DA AÇÃO.....: | 16 DE FEVEREIRO DE 2018 | HORA | 10:30 |
| FASE DA OBRA.....: | MURO ARRIMO | PAVIMENTO..: | 1 |
| AUTO DE EMBARGO | 16429 | SÉRIE A | |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA(S).....: 347027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16452.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | | | |
|--------------------|------------------------------|--------------|----------------|
| INSC. MUNICIPAL | 6.259.0029/000-9 | | |
| PROPRIETÁRIO.....: | ERENITA DA ROCHA VASCONCELOS | | |
| ENDEREÇO.....: | RUA 1 | | |
| NÚMERO | 87 | COMP. | |
| LOTEAM. | NOVA SÃO LUIS | | |
| LOTE | 32 | QUADRA | A |
| BAIRRO | SÃO LUIS | | |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO | | |
| INFRAÇÃO.....: | LM 4848/11 | | |
| DATA DA AÇÃO.....: | 03 DE JANEIRO DE 2018 | HORA | 15:15 |
| FASE DA OBRA.....: | ACABAMENTOS | PAVIMENTO..: | 2 ^o |
| AUTO DE EMBARGO | 16452 | SÉRIE A | |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO CHAVES
MATRÍCULA(S).....: 224464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16453.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | | | |
|--------------------|------------------------------|---------|---------|
| INSC. MUNICIPAL | 4.110.0066/000-1 | | |
| PROPRIETÁRIO.....: | DELVAZ MACHADO BARRETO FILHO | | |
| ENDEREÇO.....: | RUA JULIO CARUSO | | |
| NÚMERO | 1115 | COMP. | LOTEAM. |
| LOTE | 903 | QUADRA | 110 |
| BAIRRO | BELMONTE | | |
| ATIVIDADE.....: | ESCAVAÇÃO | | |
| INFRAÇÃO.....: | ART. 400 LM 1415/76 | | |
| DATA DA AÇÃO.....: | 12 DE JANEIRO DE 2018 | HORA | 11:35 |
| FASE DA OBRA.....: | ESCAVAÇÃO PAVIMENTO..: | | 1 |
| AUTO DE EMBARGO | 16453 | SÉRIE A | |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO CHAVES
MATRÍCULA(S).....: 224464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16454.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | | | |
|--------------------|------------------------------|--------------|-----------------|
| INSC. MUNICIPAL | 1.069.0009/000-1 | | |
| PROPRIETÁRIO.....: | RUBENS ARBEX | | |
| ENDEREÇO.....: | RUA DES. ASSIS CHATEAUBRIAND | | |
| NÚMERO | COMP. | LOTEAM. | |
| LOTE | 9 | QUADRA 69 | BAIRRO ATERRADO |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO | | |
| INFRAÇÃO.....: | LM 4848/11 | | |
| DATA DA AÇÃO.....: | 30 DE JANEIRO DE 2018 | HORA | 14:15 |
| FASE DA OBRA.....: | REFORMA | PAVIMENTO..: | 1 |
| AUTO DE EMBARGO | 16454 | SÉRIE A | |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO CHAVES
MATRÍCULA(S).....: 224464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16456.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | | | |
|--------------------|-----------------------------------|--------------|-------------|
| INSC. MUNICIPAL | 5.313.0005/042-0 | | |
| PROPRIETÁRIO.....: | ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA E ESPOSA | | |
| ENDEREÇO.....: | RUA AGMAR LOPES CORREA (BLOCO B) | | |
| NÚMERO | 111 | COMP. | 203 LOTEAM. |
| LOTE | 5 | QUADRA | 12 |
| BAIRRO | SANTA CRUZ | | |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO/ESCAVAÇÃO | | |
| INFRAÇÃO.....: | LM 4848/11 ART. 400 LM 1415/76 | | |
| DATA DA AÇÃO.....: | 16 DE FEVEREIRO DE 2018 | HORA | 14:00 |
| FASE DA OBRA.....: | COBERTURA/ESCAVAÇÃO | PAVIMENTO..: | 2 |
| AUTO DE EMBARGO | 16456 | SÉRIE A | |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO CHAVES
MATRÍCULA(S).....: 224464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16458.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | | | |
|--------------------|-------------------------------|--------|--------------------------|
| INSC. MUNICIPAL | 5.065.0004/000-2 | | |
| PROPRIETÁRIO.....: | MAURILIA AP. DE AZEVEDO LOPES | | |
| ENDEREÇO.....: | RUA LUIZ DE CAMÕES | | |
| NÚMERO | 328 | COMP. | LOTEAM. SÃO JOÃO BATISTA |
| LOTE | 39 | QUADRA | BAIRRO VOLDAC |

| | | | |
|--------------------|-------------------------|---------|-------|
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO | | |
| INFRAÇÃO.....: | LM 4848/11 | | |
| DATA DA AÇÃO.....: | 15 DE FEVEREIRO DE 2018 | HORA | 16:00 |
| FASE DA OBRA.....: | FUNDAÇÕES PAVIMENTO..: | | 1 |
| AUTO DE EMBARGO | 16458 | SÉRIE A | |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CECÍLIA DUTRA TAVEIRA ALONSO
MATRÍCULA(S).....: 346977

JOSÉ ANIZIO BELTRÃO CHAVES
224464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16459.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | | | | |
|--------------------|------------------------|--------------|-------|---|
| INSC. MUNICIPAL | 6.259.0031/000-0 | | | |
| PROPRIETÁRIO.....: | JOÃO ALBERTO NARDINI | | | |
| ENDEREÇO.....: | RUA 1 | | | |
| NÚMERO | 67 | COMP. | | |
| LOTEAM. | NOVA SÃO LUIS | | | |
| LOTE | 34 | QUADRA | A | B |
| BAIRRO | SÃO LUIS | | | |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO | | | |
| INFRAÇÃO.....: | LM 4848/11 | | | |
| DATA DA AÇÃO.....: | 03 DE JANEIRO DE 2018 | HORA | 15:15 | |
| FASE DA OBRA.....: | ALVENARIA, ACABAMENTOS | PAVIMENTO..: | 2 | |
| AUTO DE EMBARGO | 16459 | SÉRIE A | | |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO CHAVES
MATRÍCULA(S).....: 224464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16460.18.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

| | | | |
|--------------------|------------------------|---------|----------------|
| INSC. MUNICIPAL | 5.314.0001/000-5 | | |
| PROPRIETÁRIO.....: | LUIZ CARLOS DE SOUZA | | |
| ENDEREÇO.....: | RUA AGMAR LOPES CORREA | | |
| NÚMERO | 300 | COMP. | LOTEAM. |
| LOTE | 1 | QUADRA | 18 |
| BAIRRO | SANTA CRUZ | | |
| ATIVIDADE.....: | CONSTRUÇÃO | | |
| INFRAÇÃO.....: | LM 4848/11 | | |
| DATA DA AÇÃO.....: | 17 DE JANEIRO DE 2018 | HORA | 11:50 |
| FASE DA OBRA.....: | ALVENARIA PAVIMENTO..: | | 1 ^o |
| AUTO DE EMBARGO | 16460 | SÉRIE A | |

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO CHAVES
MATRÍCULA(S).....: 224464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Antonio Pires
Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras
IPPU – VR Mat. 077194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 039/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001754-3/17, em nome de Leandro Luis da Silva, Inscrição 3.073.0016.001-8, exercício 2017, área construída 9,90m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19.885/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 040/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença de IPTU, lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2017, período 03/11/2017 a 31/12/17. Em nome de Carlos Libanio Souza de Andrade e Esposa, Inscrição 3.254.0328.000-6, localizado na Rua 758, nº576, no Bairro Casa de Pedra, Volta Redonda, RJ. Por motivo “foi calculado com alíquota residencial e 50% comercial, sendo necessário cobrar diferença como comercial” que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 18.154/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 041/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001755-0/17, em nome de Marileia Brum Lamim de Souza, Inscrição 3.255.0234.000-7, exercício 2017, área construída 61,00m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 18.378/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 042/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença de IPTU, lançamento a menor do

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2017, período 14/11/2017 a 31/12/17. Em nome de Odilon Gonçalves Mendes, Inscrição 2.278.0065.005-5, localizado na Avenida São Lucas, nº399/02, no Bairro São Lucas, Volta Redonda, RJ. Por motivo: “Tributado em 50% (cinquenta por cento) da área construída do imóvel residencial. EM NÃO RESIDENCIAL, se nele funcionar qualquer atividade econômica. Sendo os outros 50% (cinquenta por cento) tributados como residencial” que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19.225/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 043/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 001770-9/17 e 01771-5/17, em nome de Mauricio Alves Da Silva, Inscrição 5.283.0013.001-7 e 5.283.0013.002-5, exercício 2017, área construída 109,40m² e 82,40m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.165/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 044/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 001769-0/17, em nome de Adelino Rodrigues da Rocha, Inscrição 6.181.0066.000-3, exercício 2017, área construída 36,10m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.218/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 045/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001653-2/17, Imposto Territorial número 000305-0/17, em nome de Elza Correa da Silva Santos, Inscrição 3.344.0058.000-8, exercício 2017, área construída 72,20m², área do lote 157,20m² por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 4413/16 ou

ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 046/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001631-9/17, Imposto Territorial número 000283-7/17, em nome de Maria José da Silva, Inscrição 3.344.0036.000-8, exercício 2017, área construída 230,90m², área do lote 266,90m² por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 4438/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 047/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001667-3/17, em nome de Hercordoal Lino, Inscrição 3.270.0037.000-3, exercício 2016, área construída 433,90m² por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 4947/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 048/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença de IPTU, lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2017, período 09/11/2017 a 31/12/17. Em nome de Walter dos Santos Barbosa, Inscrição 4.053.0005.002-6, localizado na Avenida dos Oitis, nº747/101, no Bairro Vila Mury, Volta Redonda, RJ. Por motivo “foi calculado com alíquota residencial e 50% comercial, sendo necessário cobrar diferença como comercial” que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19.623/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 049/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença de IPTU, lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2017, período 10/11/2017 a 31/12/17. Em nome de Maria Sandra Ribeiro Morais e Esposo, Inscrição 2.137.0025.000-4, localizado na Rua 21, nº1225, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ. Por motivo: "Tributado em 50% (cinquenta por cento) da área construída do imóvel residencial. EM NÃO RESIDENCIAL, se nele funcionar qualquer atividade econômica. Sendo os outros 50% (cinquenta por cento) tributados como residencial" que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19.063/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 050 /2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 001679-1/17, 001680-0/17 e 001681-6/17, em nome de Conceição Antonio Leite, Inscrições 5.288.0002.001-6, 5.288.0002.002-4 e 5.288.0002.003-2, exercício 2017, áreas construídas 91,20m², 69,60m² e 69,60m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9159/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 051 /2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001799-7/17, em nome de Maria das Graças de Souza Carvalho, Inscrição 3.051.0042.003-6, exercício 2017, áreas construídas 45,50m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 13.689/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 052 /2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000013-8/18, em nome de Celestino Alves da Costa, Inscrição 5.276.0016.001-0, exercício 2017, área construída 59,80m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para

efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8048/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 053 /2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000023-3/18, em nome de Rubens de Oliveira Gomes, Inscrição 5.277.0008.001-9, exercício 2017, área construída 70,20m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8046/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 054 /2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001697-0/17, em nome de Hildebrando Ribeiro Lucero e Esposa, Inscrição 3.327.0006.002-0, exercício 2016, área construída 42,90m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 13.281/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 055/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001644-3/17, Imposto Territorial número 000296-1/17, em nome de Marcelo Brito de Andrade, Inscrição 3.344.0049.000-9, exercício 2017, área construída 148,00m², área do lote 100,00m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 837/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 056/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001618-2/17, Imposto Territorial número 000282-0/17, em nome de William Luiz Barbosa, Inscrição 3.344.0034.000-7, exercício 2017, área construída 57,40m², área do lote 100,00m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 000282-0/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 057/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001594-6/17, Imposto Territorial número 000257-6/17, em nome de João Pedro Francisco, Inscrição 3.344.0011.000-1, exercício 2017, área construída 82,10m², área do lote 100,00m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 4.366/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 058/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001699-2/17, em nome de Sandro Salazar Saraiva, Inscrição 3.209.0207.000-6, exercício 2017, área construída 63,50m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 5.740/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 059/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001652-6/17, Imposto Territorial número 000304-4/17, em nome de Lucinea Pereira da Silva, Inscrição 3.344.0057.000-2, exercício 2017, área construída 106,50m², área do lote 158,70m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 4.411/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 060/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença de IPTU, lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2017, período 17/10/2017 a 31/12/2017. Em nome de Espolio de Eugeny Amaro Correa, Inscrição 4.100.0044.011-9, localizado na Avenida Antonio de Almeida, nº 913/103, Bairro Retiro, no Lote 225/12, Volta Redonda, RJ. Por motivo “foi calculado com alíquota “residencial”; quando o correto é com alíquota 50% “residencial” + 50% “comercial”; por conta da existência de “atividade econômica” de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 17.986/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 061/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 001586-3/17 e 001587-1/17, em nome de Washington Luiz Silveira Trindade, Inscrições municipais 1.100.0022.000-4 e 1.100.0022.002-0, exercício 2017, áreas construídas 5,10m² e 2,20m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 5.264/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 062/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença de IPTU, lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2017, período 10/01/2017 a 31/12/2017. Em nome de Washington Luiz Silveira Trindade, Inscrição 1.100.0022.004-7, localizado na Avenida 07 de Setembro, nº 424, Bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ. Por motivo: “Foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, porém, com a REGULARIZAÇÃO do imóvel, que passa a ser NÃO RESIDENCIAL. A tributação passará a ser a prevista no artigo 14 do CTM 1896/84, tabela não residências, GERANDO UMA DIFERENÇAA SER RECOLHIDA” de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 17.986/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 063/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001709-8/17, em nome de Marino Lourenço Coelho Júnior e Outra, Inscrição municipal 3.327.0015.001-0, exercício 2016, área construída 89,10m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 13.290/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 064/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença de IPTU, lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2017, período 29/06/2017 a 30/08/2017. Em nome de Helenice Pereira Melo de Almeida, Inscrição 3.154.0013.000-6, localizado na Rua Marques de Pombal, nº 452, Condomínio A, Bairro Jardim Amália, Volta Redonda, RJ. Por motivo “foi calculado com alíquota residencial e 50% comercial, sendo necessário cobrar diferença como comercial” de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8017/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 065/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001715-8/17, em nome de Francisco de Assis Catta Preta da Silva e Outros, Inscrição municipal 3.317.1606.001-8, exercício 2017, área construída 70,90m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12600/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 066/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001785-6/17, em nome de Jorge Cordeiro do Nascimento, Inscrição municipal 4.207.0203.004-0, exercício 2017, área construída 54,30m², por

motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 16.187/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 067/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001670-4/17, em nome de Hélio de Oliveira Santos Júnior, Inscrição municipal 3.327.0014.001-5, exercício 2016, área construída 111,50m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 13.280/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 068/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2017, período 01/11/2017 a 31/12/2017, em nome de Jorgina Oliveira Mendonça, Inscrição municipal 3.136.0056.000-8, localizado na Rua Alvares de Azevedo, nº114, no Bairro Jardim Amália, Volta Redonda, RJ. Por motivo: “Foi calculado com alíquota “RESIDENCIAL”; quando o correto é com alíquota 50% “RESIDENCIAL” + 50% “COMERCIAL”; por conta da existência de atividade econômica” de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 18.039/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 069/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição R\$ 224,43 (duzentos e vinte e quatro reais, quarenta e três centavos), atualizados, referente as cotas 02 e 04, do IPTU 2017, recolhida em duplicidade na inscrição imobiliária 4.116.0054.006-6. Processo 553/18, Decisão 008/2018 em nome de: Agostinho Norberto Francisco.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA NOTA EXPLICATIVA

Estamos republicando os dados referentes as despesas totais com pessoais tendo em vista que detectamos posteriormente que no total das despesas com pessoal foram incluídos, equivocadamente nesta rubrica gastos com verbas indenizatórias e decisões judiciais, conforme apurado pelo grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 14.784/2017, cujo resultado foi anexado ao processo nº 494/2018, onde foi apurado que vários lançamentos contábeis referentes as despesas totais com pessoal foram realizados incorretamente.

Carlos de Souza Rosa
Controlador Geral do Município

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

<ENTE DA FEDERAÇÃO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|--|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 417.273.823,27 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 262.862.223,27 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 101.338.600,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 53.073.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 635.585,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 242.100,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 393.485,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 416.638.238,27 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|----------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 778.881.200,00 | 53,49% |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DIP (V) = (III a + III b) | | |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Dados considerados na simulação

| | |
|-----------------------------------|---------------|
| Cesta básica como indenizatória | 14.055.088,73 |
| Despesas judiciais | 393.485,00 |
| Reclassificação de indenizatórias | 1.553.188,00 |
| Inativos | 0,00 |

1 Quadrimestre 2017

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

<ENTE DA FEDERAÇÃO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|--|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 424.781.455,62 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 266.152.855,62 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 102.547.500,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 56.081.100,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.272.901,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 269.800,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 1.003.101,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 423.508.554,62 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|----------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 771.524.800,00 | 54,89% |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DIP (V) = (III a + III b) | | |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Dados considerados na simulação

| | |
|-----------------------------------|---------------|
| Cesta básica como indenizatória | 19.124.516,38 |
| Despesas judiciais | 1.003.101,00 |
| Reclassificação de indenizatórias | 3.158.928,00 |
| Inativos | 0,00 |

2 Quadrimestre 2017

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

<ENTE DA FEDERAÇÃO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|--|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 435.415.438,57 | 765.800,00 |
| Pessoal Ativo | 272.573.250,18 | 765.800,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 103.643.832,07 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 59.198.356,32 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 8.407.860,11 | 1.600,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 250.737,76 | 1.600,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 2.927.774,19 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 133.448,16 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 5.095.900,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 427.007.578,46 | 764.200,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|----------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 795.850.300,00 | 53,65% |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DIP (V) = (III a + III b) | | |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Dados considerados na simulação

| | |
|-----------------------------------|---------------|
| Cesta básica como indenizatória | 13.343.689,82 |
| Despesas judiciais | 2.162.930,00 |
| Reclassificação de indenizatórias | 5.233.460,00 |
| Inativos | 5.095.900,00 |

3 Quadrimestre 2017

RESOLUÇÃO PGM Nº. 05/2018

Dispõe sobre o procedimento para a realização de eleições do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda.

O Procurador-Geral do Município de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º c/c artigo 9º, IX, da Lei 5.451/2018,

Considerando o disposto no artigo 13 da lei Municipal nº 5.451/2018;

Considerando a necessidade de se estabelecer regras para a realização da primeira eleição do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho da Procuradoria-Geral do Município será composto por cinco membros, sendo dois natos e três eleitos em escrutínio secreto, por maioria simples de voto, na forma estabelecida por este Regulamento.

§ 1º - São membros natos do Conselho:

I - o Procurador-Geral, que o presidirá;
II - o Subprocurador-Geral indicado pelo Procurador-Geral.

§2º - São membros eleitos do Conselho 03 (três) Procuradores estáveis e respectivos suplentes.

§3º - O mandato dos membros eleitos do Conselho, indicados no § 2º deste artigo, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Artigo 2º - A eleição dos membros do Conselho, indicados no § 2º do artigo 1º, será realizada bianualmente, na primeira quinzena do último mês de cada mandato.

Artigo 3º - O processo eleitoral será coordenado pelo Procurador-Geral, com o auxílio do Subprocurador-Geral, e compreenderá as seguintes etapas:

- I - inscrição dos candidatos;
- II - votação; e
- III - apuração.

Artigo 4º - A inscrição dos candidatos será feita individualmente, até o quinto dia útil de antecedência da data designada para a realização das eleições, mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral.

Artigo 5º - São inelegíveis:

- I - os aposentados;
- II - os afastados da carreira de Procurador do Município;
- III - os membros permanentes do Conselho.

Artigo 6º - Após o encerramento do prazo de inscrição, o Procurador-Geral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar ciência da relação dos candidatos inscritos a todos os Procuradores, bem como a indicação de data, local e horário da eleição.

Parágrafo único - O prazo para impugnação das candidaturas será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência da relação dos candidatos inscritos.

Artigo 7º - A Mesa Receptora dos votos será presidida pelo Subprocurador-Geral, que poderá solicitar o auxílio de até 02 (dois) mesários, escolhidos pelo Procurador-Geral dentre integrantes da carreira, sendo vedado aos candidatos dela participarem.

Artigo 8º - O voto é facultativo e secreto.

Artigo 9º - São eleitores os titulares da carreira de Procurador do Município que estejam em atividade.

Parágrafo único - Não são eleitores os Procuradores do Município aposentados.

Artigo 10 - O direito de voto será exercido pessoalmente, vedados os votos por procuração e por correspondência.

Artigo 11 - A votação será realizada em um só dia, entre as 9h00 (nove horas) e as 18h00 (dezoito horas), na data, local e horário designados pelo Procurador-Geral, na forma do art. 6º deste Regulamento.

Artigo 12 - O voto dar-se-á em cédula única de papel, da qual constarão os nomes dos candidatos que concorrem à vaga de titular e os nomes dos candidatos que concorrem à vaga de suplente.

Artigo 13 - O eleitor se identificará à Mesa, assinará a lista de eleitores e receberá a cédula única, rubricada pelo Presidente da Mesa.

Artigo 14 - O eleitor assinalará os nomes de sua preferência na cédula única, depositando, em seguida, a cédula, dobrada, na urna.

Artigo 15 - A urna deverá ser lacrada imediatamente após o encerramento da votação e entregue ao Procurador-Geral, juntamente com a lista dos eleitores, sem o que não poderá ter início a apuração.

Artigo 16 - Os candidatos poderão fiscalizar os trabalhos da Mesa Receptora.

Artigo 17 - A apuração dos votos será pública e realizada pelo Procurador-Geral, que deverá proceder à conferência do número de votos com a lista de eleitores, facultada a fiscalização pelos candidatos.

Parágrafo único - Serão considerados nulos os votos que não observarem as condições fixadas neste Regulamento.

Artigo 18 - A apuração consistirá na contagem e totalização dos votos dados a cada candidato, bem como dos brancos e nulos, devendo ocorrer imediatamente após o término do período de votação.

Artigo 19 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I - mais antigo na carreira;
- II - mais idoso.

Artigo 20 - A proclamação dos eleitos será realizada pelo Procurador-Geral, imediatamente após o término da apuração.

Artigo 21 - O prazo para recurso do resultado da eleição será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de proclamação dos eleitos, devendo ser dirigido ao Procurador-Geral.

Artigo 22 - Os Conselheiros eleitos serão substituídos em suas faltas ou impedimentos pelos respectivos suplentes.

Artigo 23 - Ocorrerá a perda do mandato do Conselheiro eleito nos seguintes casos:

- I - faltas injustificadas a mais de três sessões consecutivas ou oito alternadas;
- II - posse em cargo de provimento em comissão; e
- III - afastamento da carreira de Procurador do Município.

Artigo 24 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de março de 2018.

AUGUSTO CESAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA
Procurador-Geral do Município
Matrícula nº 395.960

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VOLTA REDONDA

DELIBERAÇÃO Nº 001/2018

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de novembro de 2017, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

MARIANAPIMENTADO NASCIMENTO
Presidente do CMDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 002/2018

Ementa: Aprova o Balanço Anual do Exercício de 2017 do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Balanço Anual do Exercício de 2017 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

MARIANAPIMENTADO NASCIMENTO
Presidente do CMDDPI/VR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1055 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de NOVEMBRO de 2017, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Claudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1056 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de DEZEMBRO de 2017, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Claudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93

| Processo | Valor | Objeto | Empresa | Data da Dispensa | Fundamentação |
|-----------|--------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------|-----------------|
| 0066/2018 | R\$ 831,00 | Aquisição de Kit-Embreagem | GeralDiesel Auto Peças Ltda | 15/02/2018 | Art. 24 Inc. II |
| 0070/2017 | R\$ 1.993,09 | Aquisição de medicamentos | JPS Farma Limitada - ME | 26/02/2018 | Art. 24 Inc. II |
| 0090/2017 | R\$ 5.000,00 | Serviço de ligações telefônicas | Telomar Norte Leste S/A | 26/02/2018 | Art. 24 Inc. II |

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93

| Processo | Valor | Objeto | Empresa | Data de Inexibilidade | Fundamentação |
|-----------|--------------|--|--|-----------------------|----------------|
| 0227/2017 | R\$ 5.000,00 | Serv. de Fornec. Água Esgoto (Abrigo Niterói) | Serviço Autonomo de Água e Esgoto VR. | 28/02/2017 | Art. 25 Inc. I |
| 0061/2018 | R\$ 147,33 | Serv. de fornec. Água Esgoto (Desp. Exerc. Anterior) | Serviço Autonomo de Água e Esgoto VR. | 20/02/2018 | Art. 25 Inc. I |
| 0064/2018 | R\$ 1.877,20 | Aquisição de vale transporte | Sindicato das Empresas de transporte e Passageiros | 15/02/2018 | Art. 25 Inc. I |
| 0065/2018 | R\$ 4.995,84 | Aquisição de vale transporte | Sindicato das Empresas de transporte e Passageiros | 15/02/2018 | Art. 25 Inc. I |

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666/93

| Processo | Valor | Objeto | Empresa | Data do Registro | Fundamentação |
|-----------|---------------|--|---|------------------|---------------|
| 0317/2017 | R\$ 7.216,48 | Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal | Pau Amar Comércio de Alimentos Ltda | 20/02/2018 | PE 003/2017 |
| 0317/2017 | R\$ 2.364,30 | Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal | Oliveira e Cersozim Comércio de Embalagem | 20/02/2018 | PE 003/2017 |
| 0317/2017 | R\$ 1.395,84 | Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal | Amanbella Comércio de Alimentos Eireli | 20/02/2018 | PE 003/2017 |
| 0318/2017 | R\$ 289,50 | Aquisição de material descartável | MB Martins Agrpecuária | 20/02/2018 | PE 004/2017 |
| 0318/2017 | R\$ 17.031,50 | Aquisição de material descartável | Pau Amar Comércio de Alimentos Ltda | 20/02/2018 | PE 004/2017 |
| 0318/2017 | R\$ 3.300,00 | Aquisição de material descartável | Oliveira e Cersozim Comércio de Embalagem | 20/02/2018 | PE 004/2017 |
| 0373/2017 | R\$ 4.666,64 | Serviço de locação de máquina copiadora | Copy Center de VR. Com. de Copiadoras e Suprimentos | 26/02/2018 | PE 008/2017 |
| 0383/2017 | R\$ 9.445,74 | Aquisição de Mat. Construção | Multi negócios Serv. de Cons. e Com. de Mat. | 20/02/2018 | PE 016/2017 |
| 0515/2017 | R\$ 3.355,00 | Aquisição de produto de padaria | Mercalis Alimentos Eireli Me | 01/02/2018 | PE 013/2017 |
| 0532/2017 | R\$ 9.072,00 | Aquisição de gás P-45 Kg. | GL Damasceno | 15/02/2018 | PE 015/2017 |
| 0637/2017 | R\$ 1.710,00 | Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio | Riex Equipamentos Contra Incêndio Ltda | 20/02/2018 | PE 022/2017 |

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

CARTA - CONVITE - LEI 8.666/93

| Processo | Valor | Objeto | Empresa | Data do Registro | Fundamentação |
|-----------|---------------|--------------------------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| 0531/2017 | R\$ 13.878,00 | Aquisição de móveis de sala e quarto | I.R.M Mathias Comércio de Móveis - Me | 27/02/2018 | 12/2017 |

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO N.º 4338/2018 – PR

EMENTA: Admite servidores aprovados em concurso público. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Admitir os servidores citados abaixo, a contar da data mencionada conforme aprovação e classificação em concurso público.

| SERVIDOR | EMPREGO | ADMISSÃO | EDITAL |
|-------------------------|-------------------------|------------|----------|
| Ademir Pereira da Silva | Vigia | 26/01/2018 | 007/2013 |
| Juliana Medeiros Santos | Auxiliar Administrativo | 21/02/2018 | 007/2013 |

Volta Redonda, 01 de Março de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4336/2018 – PR

EMENTA: Admite servidores aprovados em processo seletivo. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Admitir os servidores citados abaixo, a contar da data mencionada conforme classificação em processo seletivo.

| SERVIDOR | EMPREGO | ADMISSÃO | EDITAL |
|------------------------------|------------|------------|----------|
| Carla Christovam de Oliveira | Professora | 20/02/2018 | 006/2015 |
| Daniela Paes de Alcântara | Professora | 19/02/2018 | 004/2015 |
| Daniele Pinto da Rocha | Professor | 07/02/2018 | 004/2015 |
| Regina Aparecida Machado | | | |
| Simões dos Santos | Professora | 07/02/2018 | 006/2015 |

Volta Redonda, 01 de Março de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4335/2018 – PR

EMENTA: Exonera o servidor Williams Loureiro de Souza.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o excessivo número de atrasos e o elevado número de faltas injustificadas, totalizando 38 (trinta e oito) faltas no período de outubro de 2015 a dezembro de 2017, o que ocasionou grande transtorno a Unidade educacional;

Considerando as avaliações de desempenho no período do estágio probatório;

Considerando o relatório da comissão de sindicância instituída pelo Ato nº 4320/2018- PR para apurar as atitudes do servidor, a qual contou com a participação do mesmo;

Considerando que empregado após ser repreendido e suspenso não apresentou qualquer melhora no desempenho;

Considerando que o servidor está em período de estágio probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal desta Fundação, a partir desta data, o servidor Williams Loureiro de Souza, matrícula 042560, por não estar atendendo os requisitos objetivos de aptidão para o emprego de vigia, tendo em vista não estar cumprindo com os termos do contrato de trabalho ainda no período do estágio probatório.

Art. 2º - A Divisão Administrativa providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotar as medidas necessárias para o cumprimento ao estabelecido neste Ato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de Fevereiro de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4339/2018 – PR

EMENTA: Demite servidores a pedido.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Demitir a pedido, os servidores relacionados abaixo, conforme as datas mencionadas.

| SERVIDOR | EMPREGO | DATA DE DEMISSÃO |
|-------------------------------------|------------|------------------|
| Ana Cristina de Almeida Santos | Professora | 01/02/2018 |
| Dárcio Pereira dos Santos Júnior | Vigia | 01/02/2018 |
| Fernanda Paola de Souza da Silveira | Professora | 19/02/18 |
| Igor Neves Patrocínio | Professor | 01/02/2018 |
| Sônia Ribeiro | Professora | 01/02/2018 |
| Valéria Cristina da Costa Silva | Professora | 02/02/2018 |

Volta Redonda, 01 de Março 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr.1

ATO N.º 4321 /2018 – PR

Ementa: Constitui nova comissão de preparação para os eventos de comemoração dos 50 anos desta Fundação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a mudança na Equipe Diretiva desta Fundação.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir nova comissão de preparação e acompanhamento dos eventos de comemoração dos 50 anos da Fundação Educacional de Volta Redonda, que passa a ser composta conforme abaixo.

- 1 – Caio Pinheiro Teixeira – Matr. 2305
- 2 – Daniel Cordeiro Esteves – Matr. 2313
- 3 – Rosângela Pimentel Cruz Franco – Matr. 9075
- 4 – Ana Cristina Campos Garcia – Matr. 388
- 5 – Anderson Couto – Matr. 4085-1
- 6 – Priscilla Carvalho Reis Meletti
- 7 – Júlio César de Oliveira Cyrne – Matr. 515

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de janeiro de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4340 /2018– PR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores relacionados abaixo, para apuração dos fatos relatados no relatório encaminhado pela equipe diretiva do Colégio João XXIII.

- Jayr Affonso de Oliveira
- Luciene de Almeida Israel
- Mônica Regina Paiva Martins Seraphim
- Anderson Couto

A Presidência ficará a cargo do primeiro e terá como secretário o Sr. Anderson Couto.

A referida comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

Volta Redonda, 06 de março de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4324 /2018 – PR

EMENTA: Exonera servidora da Função de Confiança de Chefe de Divisão Material da Diretoria Administrativa e Financeira da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Exonerar a contar de 31/12/2017, a servidora ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA GRANATO, matr.42030, do Cargo de Chefe de Setor A do Setor de Materiais do Departamento Administrativo e Financeiro da FEVRE.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr.14591

ATO N.º 4325/2018– PR

EMENTA: Designa servidor para Função de Confiança de Chefe de Divisão de Material da Diretoria Administrativa e Financeira da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a contar 01/01/2018, ANDRESSA SANTOS DE SOUSA MORAES, matr. 41254, do Cargo de Chefe de Setor A do Setor de Materiais do Departamento Administrativo e Financeiro da FEVRE, e atribuir gratificação de representação de 26% prevista no artigo 136 da Lei Municipal 1931/84

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr.14591

ATO N.º 4326 /2018 – PR

EMENTA: Dispensa servidora da Função de Diretora Adjunta do Colégio Getúlio Vargas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Dispensar a contar de 14/01/2018, a servidora MÁRCIA HELENA GAMA JOGAIB, matr.14974, da função de Diretora Adjunta 3, do Departamento Pedagógico.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr.14591

ATO N.º4327 /2018 – PR

EMENTA: Designa servidora para a Função de Diretora Geral do Colégio Getúlio Vargas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a contar de 15/01/2018, a servidora MÁRCIA HELENA GAMA JOGAIB, matr.14974, para a função de Diretora Geral 4 do Departamento Pedagógico, atribuindo-lhe símbolo GDG - 4.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr.14591

ATO N.º 4328 /2018 – PR

EMENTA: Designa servidora para a Função de Diretora Adjunta do Colégio Getúlio Vargas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a contar de 15/01/2018, a servidora MÔNICA REGINA PAIVA MARTINS SERAPHIM, matr.15890, para a função de Diretora Adjunta 3 do Departamento Pedagógico, atribuindo-lhe símbolo GDA - 3.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr.14591

ATO N.º 4329 /2018 – PR

EMENTA: Exonera Marlene França de Souza do cargo de Gerente de Divisão.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Exonerar a contar de 31/01/2018, MARLENE FRANÇA DE SOUZA, matr.219-4, do Cargo de Gerente de Divisão de Implementação da Fundação Educacional de Volta Redonda

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr.14591

ATO N.º 4330 /2018 – PR

EMENTA: Exonera Rosângela Vieira Gomes do cargo de Assessora Técnica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Exonerar a contar de 31/01/2018, ROSÂNGELA VIEIRA GOMES

, matr.218-6, de Assessora Técnica II da Fundação Educacional de Volta Redonda.

de representação.
Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4331 /2018 – PR

EMENTA: Exonera Ricardo Said.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Exonerar a contar de 31/01/2018, RICARDO ALVES SAID, matr.238-0, do Cargo de Diretor do Centro de Qualificação Profissional Aristides de Souza Moreira.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4332/2018 – PR

EMENTA: Admite servidores aprovados em concurso público.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Admitir os servidores citados abaixo, a contar da data mencionada conforme aprovação e classificação em concurso público.

| SERVIDOR | EMPREGO | ADMISSÃO | EDITAL |
|-------------------------|-------------------------|------------|----------|
| Ademir Pereira da Silva | Vigia | 26/01/2018 | 007/2013 |
| Juliana Medeiros Santos | Auxiliar Administrativo | 21/02/2018 | 007/2013 |

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4333 /2018 – PR

EMENTA: Exonera Maria Cristina da Silva Roriz do cargo de Diretora do Departamento Pedagógico.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Exonerar a contar de 31/01/2018, MARIA CRISTINA DA SILVA RORIZ, matr. 3994-2, do Cargo de Diretora do Departamento Pedagógico da Fundação Educacional de Volta Redonda.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2018

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4334 /2018 – PR

EMENTA: Nomeia Priscila Carvalho Reis Meletti para o cargo de Diretora do Departamento Pedagógico da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear a partir de 01/02/2018, PRISCILLA CARVALHO REIS MELETTI, matr. 3690-0, para o Cargo de Diretora do Departamento Pedagógico da Fundação Educacional de Volta Redonda, atribuindo-lhe DAS 101, acrescido de 50% a título de gratificação

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de ANA KARINA SOARES NASCIF para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 039/2018.

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de XENOFONTE PAULO RIZZARDI MAZZINI para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 040/2018.

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de SÉRGIO DE OLIVA NASCIF para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 041/2018.

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de DANIEL REDA FENGA para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 042/2018.

Edital de Convocação de Empregados

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE, detentora dos CNPJs 32.508.186/0001-80 (SEDE), 32.508.186/0002-61 (Colégio Getúlio Vargas e Colégio Deice Horta Delgado), 32.508.186/0003-42 (Colégio João XXIII), 32.508.186/0004-23 (Colégio José Botelho de Athayde), 32.508.186/0005-04 (Colégio Prof.ª Themis de Almeida Vieira), situada na Rua 154, Nº 783 - Bairro Laranjal - Volta Redonda, CEP 27.255-060, CONVOCA os trabalhadores, que mantiveram vínculo empregatício com a FEVRE no período de 05/1983 (maio de mil novecentos e oitenta e três) a 12/2006 (dezembro de dois mil e seis), a comparecerem no endereço acima citado, obedecendo ao cronograma abaixo, munidos de documentos comprobatórios do vínculo (CTPS, PIS/PASEP, Comprovante de Residência), para regularização de dados cadastrais e eventuais individualizações de arcação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal, para os que fizerem jus.

- Período de vínculo 05/1983 a 12/1995 - comparecer no período de 12/03/2018 a 11/04/2018 (dias úteis).
 - Período de vínculo 01/1996 a 12/2006 - comparecer no período 16/04/2018 a 15/05/2018 (dias úteis).
- Horários de atendimento:
2ª, 4ª e 6ª feira: 08h30min às 11h30min
3ª e 5ª feira: 14h às 17h.

Volta Redonda, 06 de março de 2018.


Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93 - Referente ao mês de JANEIRO/2018.

| PROCESSO | VALOR | OBJETO | EMPRESA | DATA DA DISPENSA | FUNDAMENTAÇÃO |
|----------|--------------|---|---|------------------|-------------------|
| 002/2018 | R\$ 7.900,00 | CONCURSO | ANA CHRISTINA CLARO NEVES | 12/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 003/2018 | R\$ 1.600,00 | CONCURSO | XENOFONTE PAULO RIZZARDI MAZZINI | 12/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 004/2018 | R\$ 1.600,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO | SERGIO DE OLIVA NASCIF | 12/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 005/2018 | R\$ 4.000,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO | ANA KARINA SOARES NASCIF | 12/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 006/2018 | R\$ 1.600,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO | JOÃO CHANG | 12/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 007/2018 | R\$ 4.000,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO | DANIEL REDA FENGA | 12/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 008/2018 | R\$ 4.000,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO | MARCO ANTONIO MANARINO THEODORO | 12/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 012/2018 | R\$ 6.945,00 | MATERIAIS DE EXPEDIENTE | L.V.COM. DE PAPÉIS LTDA.-ME | 17/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 013/2018 | R\$ 367,44 | MATERIAS PARA MANUTENÇÃO | ELETROSUL DE BARRA MANSÁ COMERCIAL LTDA | 17/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 013/2018 | R\$ 2.053,35 | MATERIAS PARA MANUTENÇÃO | ELETROSUL DE BARRA MANSÁ COMERCIAL LTDA | 17/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 014/2018 | R\$ 136,82 | SEGURO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS | SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO | 17/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 018/2018 | R\$ 3.606,72 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO | CASSIA ANDREA DA SILVA OLIVEIRA COUTINHO | 19/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 019/2018 | R\$ 3.465,00 | CONFECÇÃO DIÁRIOS DE CLASSE | ACIMA GRAFICA E EDITORA LTDA | 23/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 022/2018 | R\$ 286,00 | KIT LANCHE PARA A SEDE ADMINISTRATIVA. | PADARIA E CONFEITARIA FAJARDO LTDA | 26/01/2018 | Art.24, inciso II |
| 024/2018 | R\$ 2.154,60 | MANUTENÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA | OFFICE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. | 29/01/2018 | Art.24, inciso II |

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0006/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Processo nº 0058/2018**, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 016863/2017**, cujo objeto é a aquisição de **POLIELETRÓLITO**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 85 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MA GARCEZ DA COSTA LTDA - EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 17.700,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

28 de fevereiro de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Substituta

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0007/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 001/2018, Processo nº 0042/2018**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 0016817/2018 – GAD**, cujo objeto é a contratação de **Manutenção em Central Telefônica**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 99 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

GALMEIDATELEINFORMÁTICA
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 12.382,22
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL - 15 DIAS

01 de março de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Substituta

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0008/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que

na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo nº 0043/2018**, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 016815/2018**, cujo objeto é a aquisição de **TUBO DE POLIETILENO PE-80**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 135 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

02 de março de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Substituta

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0009/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 011/2018, Processo nº 0093/2018**, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 016680/2018**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE QUÍMICA - ESGOTO**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 87 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

BAKTRON MICROBIOLOGIALTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 64.400,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

02 de março de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Substituta

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº **0161/2018**, pretende-se atender à solicitação da Divisão de Laboratório/GTR, para **Manutenção em Aparelho Medidor de Flúor e Aparelho de DM-COR**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: DIGICROMANALITIC LTDA.
Valor: R\$ 7.000,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.512.1011.4184.3339039000000.0100

RODRIGO DA COSTA ALVES – MAT. 20435
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMOADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

02 de março de 2018

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº **0158/2018**, pretende-se atender solicitação da Divisão de Laboratório DLA/GTR, para a aquisição de Terminal Plástico para Analisadores DBO TRAK II, embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: HEXIS CIENTÍFICALTDA.
Valor: R\$ 151,40
DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.512.1011.4185.3339039000000.0100

RODRIGO DA COSTA ALVES – MATR. 20435
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMOADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

28 de fevereiro de 2018

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº **0159/2018**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Controle Interno/DEX referente a Assinatura Anual para acesso ao Laboratório de Administração Municipal do IBAM. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. XXIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação.

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM).
VALOR: R\$ 7.900,00.
DOT.ORÇAMENTÁRIA:45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

RODRIGO DA COSTA ALVES – MATR. 20435
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 24 Inc. XXIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA | | | | |
|--|--------------|---|--|------------------|
| RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93 | | | | |
| Processo | Valor | Objeto | Empresa | Data da Dispensa |
| 134/2018 | R\$ 1.780,00 | VALVULA AUTOMÁTICA TIPO VENTOSA COM QUATRO | LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - | 22/02/2018 |
| 082/2018 | R\$ 600,00 | MANUTENÇÃO EM FIBRA ÓTICA | TEIKON SERVICOS DE C E E TELECOM EIRELI ME | 06/02/2018 |
| 137/2018 | R\$ 1.080,00 | GRAXA LUBRIFICANTE (20 KG) À BASE DE SABÃO DE LÍCIO | JMG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICO | 21/02/2018 |
| 139/2018 | R\$ 810,32 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | FERNANDO DA COSTA MORENO - ME | 26/02/2018 |
| 083/2018 | R\$ 260,00 | MOUSE OPTICO USB SCROOL | MIHC INFORMATICA LTDA - ME | 01/02/2018 |

01 de março de 2018

JOSE GERALDO MATTEA S. SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº **0160/2018**, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Viaturas/GMA, para aquisição de **Mangueira para Hidrojateamento, diâmetro interno de 1"**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no Art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a Licitação.

Empresa: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor: R\$ 12.470,36

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4189.33390300000.0100

RODRIGO DA COSTA ALVES – MATR. 20435
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 Inc. I da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

02 de março de 2018

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21.474
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2018 PROCESSO N.º 0135/2018 21/02/2018

RECONSTRUÇÃO ESTRUTURAL

I – Das Partes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo, José Geraldo Mattea Salgado Santos, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade n.º 101589943 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075775737-52 e de outro a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME, situado na Rua Edson Passos, n.º 157, apartamento 204 Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP.: 27515-550, inscrito no CNPJ sob n.º 09.441.949/0001-00, neste ato representada pelo Sócio administrador o Sr. Romeu José Fernandes, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 694.469.036-53 e Cédula de Identidade n.º M-4.909.856 SSP/MG, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento, na forma estabelecida nas cláusulas e condições seguintes:

II – Da Fundamentação Legal

CLÁUSULA SEGUNDA

O instrumento de contrato é feito por dispensa ao procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, atendendo a necessidade do PROJETO BÁSICO PARA SOLICITAÇÃO 17478/2018, com base na Lei 8.666/93 e Lei complementar 123/06, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

III – Do Objeto

CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui objeto deste, a recomposição estrutural para reparo/assentamento da adutora DN 500 MM. Contenção de encosta ao longo da tubulação danificada na ciclovia na Avenida Beira Rio.

IV – Do Local para prestação do serviço

CLÁUSULA QUARTA

O serviço será executado na Ciclovia paralela a Av. Alm. Adalberto B. Nunes em frente ao n.º 382, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ.

V – Das Obrigações das partes

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA se obriga:

I - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente do ministério do trabalho, referente a Segurança e Medicina do Trabalho, sendo fiscalizada pela Supervisão de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE.

II - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados, rigorosamente, obedecendo às normas do projeto e seus anexos e dentro do prazo estabelecido no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, através de sua Gerência de Manutenção e Divisão de Esgoto, situada na Av. Lucas Evangelista, n.º 643, Bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ – Tel. (24) 3344-2934 – 3344-2915, fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá apresentar para o SESMT-SAAE/VR os seguintes documentos legais, compatíveis com o seu enquadramento dentro da Lei:

I – NR-4 Constituição e registro na DRT/RJ, do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);

II – NR-5 Constituição e registro na DRT/RJ, da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho (CIPA);

III – NR-6 Lista (comprovante de fornecimento e instruções de uso) de equipamentos de proteção individual e coletivo por função/atividade, respectivamente.

IV – NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

V – NR-9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

VI - NR-10 Específico para eletricitistas ou serviços com eletricidade:

- Quantidade profissional de empregado que lida com eletricidade;
- Certificado de curso de primeiros socorros;
- Certificado de curso de brigada de incêndio;
- Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, específico para a função.

VII - NR-11 Comprovação do treinamento e habilitação dos trabalhadores envolvidos nas operações de transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais;

VIII – NR-12 Anexo I – Comprovação de treinamento para utilização de motosserras e registro destas nos órgãos competentes.

Obs: A CONTRATADA que não se enquadrar na NR-04, terá que apresentar Análise Preliminar de Risco (APR) assinado pelo profissional qualificado (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) do serviço a ser executado.

VI – Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA OITAVA

O prazo do presente Contrato será de 10 (dez) dias, iniciando-se na data indicada na ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único

Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

VII – Das Medições e do Pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela prestação de serviço, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente ao valor total de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro

O pagamento imediato após o ateste da nota fiscal, após a medição, de acordo com o respectivo boletim e a apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser atestada pela GTE – Gerência Técnica.

Parágrafo Segundo

Os itens novos terão seus preços unitários limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor dos custos apurados pela CONTRATANTE junto à no mínimo três fornecedores especializados, sendo estes preços, em ambos os casos, afetados pelo fator de desconto ofertado pela CONTRATADA em relação ao orçamento oficial.

Parágrafo Terceiro

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da funcional programática para execução da rede de água n.º 45.01.17.512.1011.4188 3.3.3.9.39.00.00.00 100 e Nota de Empenho n.º 000277/2018, no valor de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais).

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IGPM-FGV pro rata die, entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto

Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IGPM-FGV pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto

Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência.

Parágrafo Sétimo

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos através de "DOC" (Documento de Ordem de Crédito) ou por depósito em conta

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0127/2018

OBJETO: Prestação de serviços de postagem e compra de produtos tais como: Carta comercial simples; Carta comercial registrada; Sedex; Mala direta básica e domiciliada; Correspondência com AR (aviso de recebimento; Telegrama nacional com cópia do telegrama e pedido de confirmação de recebimento).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **30/04/2018** e término em **29/04/2019**.

NOTA DE EMPENHO: n.º 0268/2018

VALOR TOTAL: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.122.1001.4021.3.3.3.9.0.39.00.00.00.100

DATA: 23/02/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GALMEIDA TELEINFORMÁTICA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0042/2018

OBJETO: Serviço de manutenção em central telefônica.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **06/03/2018** e término em **05/03/2019**.

NOTA DE EMPENHO: n.º 0340/2018

VALOR TOTAL: R\$12.382,22 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.122.1001.4021.3.3.3.9.0.39.00.00.00.100

DATA: 06/03/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0818/2017

OBJETO: Contratação de serviço para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de licitação e outros serviços inerentes as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações na parte IV (Municipalidades) do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2017** e término em **04/12/2018**.

NOTA DE EMPENHO: n.º 1012/2017

VALOR TOTAL: R\$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.122.0269.2959.3.3.3.9.0.39.00.00.00.100

DATA: 07/12/2017

COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PARTES: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE OPERADOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE GARANTIDORA, e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA – COHAB-VR., NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO.

OBJETO: Renegociação de Dívidas perante o FGTS, conforme Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 809, art. 2º, parágrafo 3º, inciso II.

DATA DE ASSINATURA: 1º de Outubro de 2017

VALOR TOTAL: R\$ 94.328.516,78

PRAZO DE CARÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO DE PAGAMENTO: parcela única, vencida imediatamente após o prazo de carência.

FORMA DE PAGAMENTO: a) em espécie; b) título cvs

GARANTIA: títulos CVS, no valor correspondente a 124,26% do valor renegociado, qual seja, R\$ 117.212.614,95 (cento e dezessete milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.535/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE OPERADOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE GARANTIDORA, e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA – COHAB-VR., NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO.

OBJETO: Renegociação de Dívidas perante o FGTS, conforme Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 809, art. 2º, parágrafo 3º, inciso II.

DATA DE ASSINATURA: 1º de Outubro de 2017

VALOR TOTAL: R\$ 100.000.000,00

PRAZO DE PAGAMENTO: 235 (duzentos e trinta e cinco) meses, contados a partir de 03.01.2018.

FORMA DE PAGAMENTO: em espécie

GARANTIA: Fundo de Participação dos Municípios - FPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.535/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**TERMO ADITIVO**

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E WOLTERS KLUWER BRASIL TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: Prestação de Serviços de Ajustes, evolução tecnológica e suporte técnico em programa de contabilidade.

VALOR: R\$ 433,20 (quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2014 – COHAB-VR.

PORTARIA COHAB-VR Nº 013/17.

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR a funcionária **Marli de Paula Fernandes**, matrícula nº 43557, da função de Chefe da Divisão de Tesouraria e Controle de Contratos.

DESIGNAR a funcionária **Carla Dias Rodrigues de Andrade**, matrícula nº 63096 para exercer a Função de Gerente da Tesouraria – SETES, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo FG-A.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2017.


Fernando José Pereira Rabello
Diretor Presidente

PORTARIA COHAB-VR Nº 014/2017.

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR a funcionária **Carla Dias Rodrigues de Andrade**, matrícula nº 63096, da função de Chefe da Divisão de Cadastro e Patrimônio Imobiliário.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2017.


Fernando José Pereira Rabello
Diretor Presidente

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 012/2018 - PARTES: ELETROAR MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 07.145.000/0001-29, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** OBJETO: **CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** - Prazo: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data fixada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais); - Processo Administrativo: 647/2017 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018-3390.3900.00-830.080 e 8.30.10.302.1001.4.018-3390.3000.00-830.045. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES - **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 014/2018 - PARTES: CRIOMAX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ sob o nº 12.278.058/0001-80, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** OBJETO: **CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA** - Prazo: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data fixada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 14.760,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Sessenta Reais); - Processo Administrativo: 417/2017 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00-830.080. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES - **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

PREGAO ELETRÔNICO**Nº 011/2018/HSJB/SAH/PMVR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TROCA DE REDE DE GÁS GLP, NO SETOR DE COZINHA - HSJB/SAH/PMVR.

DATA E HORAS DA LICITAÇÃO: 26/03/2018 às 14:30 hs.

Retirada do edital: www.portalvr.com e bbnnetlicitacoes.com.br

ARYKERNER DE ASSIS MATTOS
PREGOEIRO

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGAO ELETRÔNICO**Nº 012/2018/HSJB/SAH/PMVR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X - HSJB/SAH/PMVR.

DATA E HORAS DA LICITAÇÃO: 27/03/2018 às 14:30 hs.

Retirada do edital: www.portalvr.com e bbnnetlicitacoes.com.br

ARYKERNER DE ASSIS MATTOS
PREGOEIRO

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

EPD - Empresa de Processamento de Dados**ATO Nº 009/2018**

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no dia 02 de março de 2018, **Ilderaldo Simeão Duque**, para responder pela Diretoria da Presidência da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, na ausência do titular Matheus Moreira Cruz, pelo período de 01 dia.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.455

Cria o bairro Nova Primavera.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o bairro Nova Primavera.

Art. 2º O bairro Nova Primavera é constituído pelos logradouros conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ANEXO ÚNICO

LOGRADOUROS DO BAIRRO NOVA PRIMAVERA

| TIPO DE LOGRADOURO | NOME |
|--------------------|--------------------|
| Rua | Carlinda Tavares |
| Rua | Maria Martins |
| Rua | do Canal |
| Rua | Edson Pedro |
| Rua | Bela Vista |
| Rua | Irani |
| Rua | Arnaldo |
| Rua | Correia |
| Rua | Porciano Guimarães |
| Rua | Santana |
| Rua | Constelação |
| Rua | Ligação |
| Rua | Alvorada |
| Rua | Sete de Setembro |
| Rua | Independência |
| Rua | Primeiro de Maio |
| Rua | do Índio |
| Rua | Chico Mendes |
| Rua | Creusa |

LEI MUNICIPAL Nº 5.456

Altera o art. 4º da Lei Municipal 3.390/1997.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.390/1997, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 4º Deverá a Prefeitura Municipal de Volta Redonda fornecer gratuitamente através de fábrica de óculos – Secretaria Municipal de Saúde, os óculos para os idosos, estudantes, aposentados, pensionistas, deficientes e pessoas que recebem auxílio doença, que manifestem problemas de visão que indiquem uso de lentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.457

Institui no âmbito do sistema municipal de ensino, o “Programa Escola sem Partido”.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, com fundamento nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, o “Programa Escola sem Partido”, em consonância com os seguintes princípios:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- V – liberdade de consciência e de crença;
- VI – proteção integral da criança e do adolescente;
- VII – direito do estudante de ser informado sobre os próprios direitos, visando ao exercício da cidadania;
- VIII – direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos, assegurado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Art. 2º O Poder Público não se imiscuirá no processo de amadurecimento sexual dos alunos nem permitirá qualquer forma de dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero.

Art. 3º No exercício de suas funções, o professor:

I – não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

II – não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III – não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV – ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria;

V – respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções;

VI – não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Art. 4º As instituições de educação básica afixarão nas salas de aula e nas salas dos professores, cartazes com o conteúdo previsto no anexo desta Lei, com, no mínimo, 90 (noventa) centímetros de altura por 70 (setenta) centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

Parágrafo único. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no caput deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 5º As escolas particulares que atendem a orientação confessional e ideologia específicas poderão veicular e promover os conteúdos de cunho religioso, moral e ideológico autorizados contratualmente pelos pais ou responsáveis pelos estudantes.

Art. 6º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber:

- I – às políticas e planos educacionais;
- II – aos conteúdos curriculares;
- III – aos projetos pedagógicos das escolas;
- IV – aos materiais didáticos e paradidáticos;
- V – às provas de concurso para o ingresso na carreira docente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após um ano da data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de março de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.449

Dispõe sobre o Programa de Regularização de Imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 4º Os imóveis construídos ou ampliados sem a necessária licença (Alvará de Construção), cuja área edificada não exceda a 50 m² (cinquenta metros quadrados), terão sua regularização lançada no Cadastro Imobiliário Municipal, sem necessidade de apresentação da documentação prevista nos incisos III e IV do art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. Nestes casos caberá à Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal efetuar o levantamento de medidas básicas para elaboração da planta de projeção do imóvel edificado, contendo medidas e áreas suficientes para lançamento “de ofício” no Cadastro Imobiliário Municipal, passando a constar como “obra regular”.

Art. 5º
I – estarão dispensados de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas pela prestação de serviços públicos referentes aos períodos anteriores a data do requerimento, desde que não estejam inscritos em dívida ativa do Município;

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.669

Cria o Diploma Dr. FuedeNamen Cury e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Cria o Diploma Dr. FuedeNamen Cury no Município de Volta Redonda, que será concedido a Advogados devidamente inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. Fica facultada, por decisão da Mesa Diretora desta Casa, a entrega de uma caneta para cada advogado homenageado, respeitando sempre as dotações orçamentárias desta Casa.

Art. 2º O Diploma instituído nesta Resolução será confeccionado de acordo com as orientações da Mesa Diretora desta Casa.

§ 1º A entrega do Diploma será na semana comemorativa ao Dia Nacional do Advogado, dia 11 de agosto, ou no dia mais próximo que houver data disponível, em solenidade da Câmara Municipal de Volta Redonda, em sessão especialmente convocada para esta finalidade.

§ 2º Poderão ser entregues 21 (vinte e um) diplomas por ano no Município de Volta Redonda.

§ 3º A concessão da honraria dar-se-á por Projeto de Resolução, aprovado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, com a devida justificativa e comprovação de serviços prestados junto à área jurídica, pelo homenageado.

§ 4º Cada vereador poderá propor um Diploma por ano, não se computando os casos de arquivamento ou rejeição, ficando o saldo a cargo do chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 15/14

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/000-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 15/14** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.91.01.031.1002.4.034.33903900000

VALOR GLOBAL: R\$ 68.124,00 (sessenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 62.447,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.741/2017

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018.